

PREFEITURA DE ITUIUTABA

COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO.
S.S. em 01/08/2023

PROJETO DE LEI N. , DE DE DE 2023

À COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE
CONTAS E FISCALIZAÇÃO
S.S. em 01/08/2023

Concede auxílio no exercício de 2023 e dá
outras providências.

CM/96/2023

PRESIDENTE

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder auxílio, no exercício de 2023, ao Lar Espirita Pouso do Amanhecer, mediante Termo de Fomento, no valor de até R\$ 33.260,00 (trinta e três mil duzentos e sessenta reais) conforme Processo Administrativo n.º 7078 de 05 de abril de 2023.

Art. 2º O auxílio concedido pela presente lei será liberada de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

- comprovação da existência legal da entidade;
- prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente
- prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita depois de celebrado Termo de Fomento entre o Município e a entidade destinatária dos recursos.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária, do exercício financeiro de 2023, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.

Parágrafo único. Em caso de abertura de crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento de 2023.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

À ordem do dia desta sessão
08/08/2023
Presidente
recebida;

Aprovado em 1ª votação por
16 favoráveis 00 contrários.

08/08/2023

PRESIDENTE

Aprovado em 2ª votação por
13 favoráveis 00 contrários
10/08/2023

PRESIDENTE

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 11 de julho de 2023.


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2023/264

Ituiutaba, 11 de julho de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Odeemes Braz dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Rua 24 n.º 950
Ituiutaba - MG

Assunto: **Encaminha Mensagem n.º 79.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n.º 79/2023, desta data, acompanhada de projeto de Lei que **Concede auxílio no exercício de 2023 e dá outras providências.**

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 79/2023

Ituiutaba, 11 de julho de 2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Por meio da presente Mensagem, é encaminhado a esse Legislativo Municipal, projeto de lei que autoriza o Executivo a destinar, ao Lar Espirita Pousa do Amanhecer, recursos financeiros à conta do orçamento, do exercício de 2023, no montante de até R\$ 33.260,00 (trinta e três mil duzentos e sessenta reais).

A beneficiária do projeto é entidade que atua na área de Educação, presta serviço nessa área e é cadastrada no Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes.

Os recursos que serão repassados por meio do presente projeto de lei são provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes, sendo que o presente projeto foi selecionado por meio do edital 01/2023

A iniciativa de lei informada por esta mensagem decorre de solicitação formulada no Processo Administrativo n.º 7078, de 05 de abril de 2023.

Houve significativa alteração no regramento a respeito do repasse de recursos a entidades do terceiro setor com a entrada em vigor da Lei 13.019/2014.

Sendo assim, a lei poderá garantir a subvenção, mas a liberação dos recursos está inteiramente condicionada ao preenchimento dos requisitos legais pela entidade o que será verificado em processo administrativo no caso concreto.

Com essas elucidações, acha-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -



Câmara
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS
E FISCALIZAÇÃO**

Relator: Ver. Francisco Tomaz de Oliveira Filho

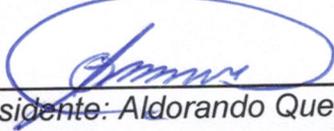
LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo projeto de lei CM/96/2023, que poderá conceder auxílio, no exercício de 2023, ao Lar Espirita Pouso do Amanhecer, mediante Termo de Fomento, no valor de até R\$ 33.260,00 (trinta e três mil duzentos e sessenta reais) conforme Processo Administrativo n.º 7078 de 05 de abril de 2023.

Os recursos que serão repassados por meio do presente projeto de lei são provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes, sendo que o presente projeto foi selecionado por meio do edital 01/2023.

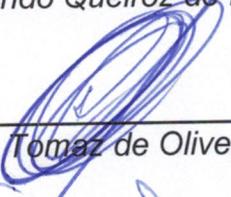
A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

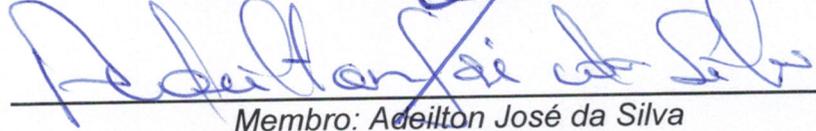
Câmara Municipal de Ituiutaba, 08 de agosto de 2023.



Presidente: Aldorando Queiroz de Macedo



Relator: Francisco Tomaz de Oliveira Filho



Membro: Adeilton José da Silva



Câmara
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Ver. Renato Silva Moura

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo projeto de lei CM/96/2023, que poderá conceder auxílio, no exercício de 2023, ao Lar Espirita Pouso do Amanhecer, mediante Termo de Fomento, no valor de até R\$ 33.260,00 (trinta e três mil duzentos e sessenta reais) conforme Processo Administrativo n.º 7078 de 05 de abril de 2023.

Os recursos que serão repassados por meio do presente projeto de lei são provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes, sendo que o presente projeto foi selecionado por meio do edital 01/2023.

A comissão entende não haver restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

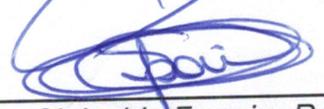
Câmara Municipal de Ituiutaba, 08 de agosto de 2023.



Presidente: Bruno Silva Campos



Relator: Renato Silva Moura



Membro: Sinivaldo Ferreira Paiva



PAR E C E R N° 112/2023

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo projeto de lei **CM/96/2023**, que poderá conceder auxílio, no exercício de 2023, ao Lar Espirita Pouso do Amanhecer, mediante Termo de Fomento, no valor de até R\$ 33.260,00 (trinta e três mil duzentos e sessenta reais) conforme Processo Administrativo n.º 7078 de 05 de abril de 2023. Por determinação do Sr. Presidente da Câmara, aludido projeto é submetido a parecer jurídico.

A matéria comporta o seguinte **parecer**:

A iniciativa de lei, no caso em exame, obedece à disciplina constitucional. A espécie do projeto – matéria orçamentária e financeira – é de iniciativa privativa do Executivo.

O fomento é parcela da atividade administrativa que envolve o incentivo da iniciativa privada de utilidade pública.

Nesse sentido, Di Pietro¹, trata os convênios celebrados com entidades privadas como “modalidades de fomento”, diferenciando-os da delegação de serviços públicos:

“É normalmente utilizado quando o Poder Público quer incentivar a iniciativa privada de interesse público. Ao invés de o Estado desempenhar, ele mesmo, determinada atividade, opta por incentivar ou auxiliar o particular que queira fazê-lo, por meio de auxílios financeiros ou subvenções, financiamentos, favores fiscais etc. A forma usual de concretizar esse incentivo é o convênio.”

Exposto o conceito legal é na doutrina de Paulo Eduardo Garrido Modesto², que encontramos um conceito enxuto e esclarecedor do instituto:

“(...) pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, voltadas para atividades de relevante valor social, que independem de concessão ou permissão do Poder Executivo, criadas por iniciativas de particulares segundo modelo previsto em lei, reconhecidas, fiscalizadas e fomentadas pelo Estado.”

A parceria voluntária nos termos da Lei nº 13.019/14 passou a vigor a partir de 1º de Janeiro de 2017, e assim as subvenções a serem concedidas devem obedecer às regras da nova lei.

A Lei nº 13.019/14 prevê em regra geral a **realização de Chamamento Público** para a formalização das parcerias.

¹ DI PIETRO, Maria Sylvania Zanella. Direito administrativo. 25. Ed. São Paulo: Editora Atlas, 2011, p. 349.

² MODESTO, Paulo Eduardo Garrido. Reforma Administrativa e Marco Legal das Organizações Sociais no Brasil. Revista de Direito Administrativo, Rio de Janeiro, n.º 210, p. 201, out./dez. 1970.



A subvenção social destinada a essa Associação deve ser pautada nas formalidades da legislação (Lei nº 13.019/2014) para ver se ela é enquadrada como única entidade que presta este serviço.

Neste caso, se for à única entidade a prestar esse tipo de serviço a coletividade, o art. 31, II da Lei 13.019/14 considera inexigível a realização de Chamamento Público para formalização da parceria, *ipsis*:

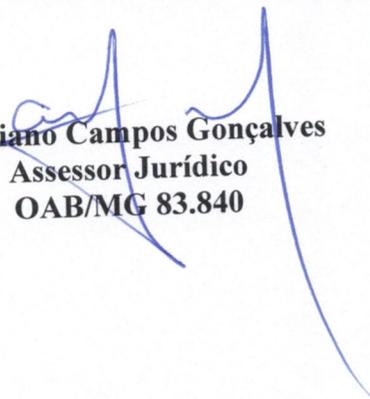
“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. ”

O projeto, no seu aspecto formal preenche os requisitos legais (autorização legislativa), em relação a repasse da subvenção para a entidade deve a Administração Pública Direta observar os requisitos contidos na Lei nº 13.019/14.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiulaha, em 07 de agosto de 2023.


Cristiano Campos Gonçalves
Assessor Jurídico
OAB/MG 83.840



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
O FUTURO CHEGOU
Capa de Processo



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA
SPCP - SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS

Número do Processo: 7078 / 2023

Data de Abertura: 05/04/2023 15:41:47

Contribuinte: LAR ESPIRITA POUSO DO AMANHECER

Órgão Solicitante:

Endereço:

Telefone: (34) 3262-5162

C.N.P.J ou C.P.F: 21.236.989/0001-07

Assunto do Processo: REQUER PROVIDÊNCIA

Complemento do Assunto: - OFÍCIO Nº: 012

- SOLICITA A LIBERAÇÃO DE RECURSO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Órgão Responsável: SETOR DE PROTOCOLO

Atendido por: HIGOR DE SOUZA BEZERRA

PREFEITURA DE ITUIUTABA - CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

JE



Lar Espírita "POUSO DO AMANHECER"

Estatutos Registrados sob nº A-2 Fls. 283 - CNPJ (MG) 21.236.989/0001-07

Registrada na Secretaria de Estado do Trabalho, de Ação Social e Desportos

Departamento de ação Social sob nº 5.357.

Utilidade Publica Municipal Lei nº2.196 de 16 de junho de 1983

Utilidade Publica Estadual Lei nº9.190 de 13 de junho de 1986

Utilidade Publica Federal Processo MJ 17.986/93-78

Reg. no Conselho Nacional de Serviço Social Proc. Nº 28010.002443/94.52-11/06/1997

Av. 33 nº 1777- fone: (34) 3262-5162 - Bairro Natal - 38300-030 Ituiutaba - MG

Ituiutaba, em 04 de abril de 2023.

Ofício nº 012

Assunto: Solicitação

Exma. Sra.

Leandra Guedes Ferreira

DD.Prefeita de Ituiutaba

Senhora Prefeita,

Com cordiais cumprimentos, vimos a presença de vossa excelência solicitar a liberação do recurso do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FMDCA) destinada aquisição de 01 Play Ground ao Lar Espírita Pouso do Amanhecer, com sede na Rua 33, Nº 1777, bairro: Natal, nesta cidade de Ituiutaba-MG, inscrita no CPNJ: 21.236.989.0001-07, no valor de R\$33.260,00. (trinta e três mil e duzentos e sessenta reais) conforme Plano de Trabalho anexo.

Sem mais, fique com meus votos de estima e consideração.

Ituiutaba, em 04 de abril de 2023.

Atenciosamente,

Márcia de Oliveira França Franco

Presidente

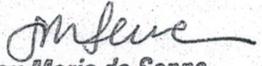
Lar Espírita Pouso do Amanhecer

Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social para
analisar o Plano de Trabalho
apresentado pelo requerente
(art. 04 ao 06), solicitamos também
seu parecer para fiscalizar
a execução do termo.

Segue em anexo o Contrato
de prestação de serviços para parecer
mínimo (art. 90 e 100).
Informamos também que
há recurso de recurso da
FIA (documentos anexos, fls.
73 a 89).

Após decisão esse setor.

10/05/2023


Shirley Maria de Senne
Assessora
CPF nº 588 641 646-34

Foi encaminhado a esta Controladoria PA
7078/2023, para análise da Minuta do Termo de
Fomento a ser celebrado entre a Prefeitura Municipal
de Ituiutaba e o Lar Espirita Pouso do Amanhecer.

Em análise da documentação acostada aos autos,
constatamos que foram anexados os documentos
necessários para o prosseguimento da celebração do
Termo de Fomento.

Assim encaminhamos ao Setor de Convênios para
prosseguir.

Ituiutaba, 22 de maio de 2023.

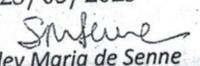

Márcia Divina Rodrigues
Controladora Geral do Município

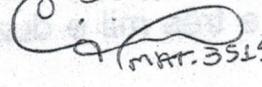
Trata-se de recurso do FIA – Fundo da Infância
e Adolescência, aprovado pelo Edital CMDC
01/2023.

A documentação acostada está de acordo com a
legislação.

A Consideração Superior.

23/05/2023


Shirley Maria de Senne
Presidente da Comissão de Seleção,
Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas

Segue despacho em anexo
25/05/2023

MAR. 3515

A
Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e
Prestação Contas.

Estamos de acordo com o Plano de Trabalho
aprovado pelo CMDCA. Segue Dotação Orçamentária
para acobertar o Termo de Fomento da entidade Lar
Espirita Pouso do Amanhecer.

01.11.02 – Fundo Municipal dos Direitos Criança e Adolesc.

08.243.0003.1.054– Gestão dos Recurso do FIA

33.50.43 – Subvenções Sociais – Ficha: 1076

Fonte de Recurso:

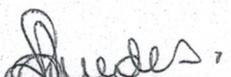
Fonte: Recurso Ordinário → Valor: R\$ 33.260,00

Gestora e Fiscal de Contratos da SEDS:

→ Gestora: Marília Gabriela de Oliveira - Mat: 9242

→ Fiscal: Priscilla Barro de Moura - Mat: 3165

Em, 16/05/2023


Aleuene Guedes Ferreira

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

A

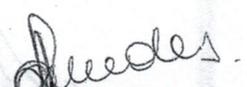
SMG

Segue abaixo informações sobre Gestor e Fiscal de
Contratos da SEDS:

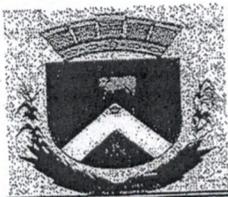
→ Gestor: Marília Gabriela de Oliveira – Mat: 9242

→ Quanto ao Fiscal foi solicitado a alteração no
Decreto nº 10.471/2023 – Cópia em anexo.

Em, 31/05/2023


Aleuene Guedes Ferreira

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua 24 nº 1056 - Centro - Fones: (34) 3271-8132
E-mail: sedsituiutaba@gmail.com

Ituiutaba, 26 de Maio de 2023

Ofício: SEDS 301/2023

Proc. Adm. 11.182/2023

Assunto: Solicita Alteração do Decreto nº 10.471 de 18 de Janeiro de 2023

Senhora Procuradora,

Com cordiais cumprimentos, venho a presença de Vossa Senhoria, Solicitar a alteração do Decreto nº 10.471 de 18 de Maio de 2023, em razão da servidora **Priscila Barro de Moura**, esta desligada do quadro funcional desta Secretaria.

Segue abaixo nome da servidora que irá substituí-la na Gestão e Fiscalização dos Contratos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

- **Gestora:** Marília Gabriele de Oliveira
- **Fiscal:** Brenda Estéfane Pimenta Borges

Matrícula: 9342
Matrícula: 1504

Atenciosamente,

Aleuene Guedes
Aleuene Guedes Ferreira

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Ilma. Sra.

Dra. Anna Neves de Oliveira
Procuradora Geral do Município

Nesta.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.236.989/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/09/1981
NOME EMPRESARIAL LAR ESPIRITA POUSO DO AMANHECER		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.11-2-00 - Educação infantil - creche		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R TRINTA E TRES	NÚMERO 1777	COMPLEMENTO *****
CEP 38.300-019	BAIRRO/DISTRITO NATAL	MUNICÍPIO ITUIUTABA
		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO CADASTRO@ESCRITORIOITUIUTABA.COM.BR	TELEFONE (34) 3261-0418	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/03/2023** às **07:01:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PLANO DE TRABALHO

1 – IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE				
RAZÃO SOCIAL: LAR ESPÍRITA POUSO DO AMANHECER			CNPJ nº 21.236.989/0001-07	
ENDEREÇO: Avenida 33, 1777			BAIRRO: Natal	
CIDADE: Ituiutaba	UF: MG	CEP: 38.300-019	FONE: 34 3262-5162	LEI DE UTILIDADE PÚBLICA: 2.196
CONTA CORRENTE: 710-2	BANCO: BRASIL	AGÊNCIA 8695-9		REGISTRO CMAS:
NOME DO RESPONSÁVEL: MÁRCIA DE OLIVEIRA FRANÇA FRANCO			CARGO: PRESIDENTE	
DATA VENCIMENTO DO MANDATO: 09/03/2024			FONE CONTATO: 34 3262-5162	
2 – Caracterização da Proposta			Duração	
Aquisição/Investimento de material permanente: Play Ground			INÍCIO	TÉRMINO
Justificativa: No ambiente da educação infantil é necessário brinquedos pedagógicos que estimulem a criança como um ser biopsicossocial. O Playground será uma oportunidade de estímulo tanto motor quanto de interações sociais.				
Tipo de atividade que pretende desenvolver: Prestar atendimento sócio educativo em período integral às crianças na faixa etária de 05 meses 5 anos e 11 meses de idade. Encantar as crianças com um ambiente alegre e descontraído oferecendo as mesmas a oportunidade do movimento e interação.				
Metas/pessoas beneficiadas: Oferecer as crianças a oportunidade semanal de usufruírem do Play ground (2 vezes por semana) para oportunizar o revezamento com todas as turmas da instituição. Os professores serão mediadoras das práticas e convivências, oferecendo apoio, cuidado e desafios.				
Identificação Completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do Projeto: Márcia de Oliveira França Franco, presidente, brasileiro, casada, CPF: 460.732.726-34, RG MG-1.699.190, endereço: Avenida 15,0 801 Centro – Ituiutaba/MG CEP: 38.300-134				

3 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS				
3.1 – DEMONSTRATIVO DE CUSTOS SOLICITADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA				
CUSTOS DE INVESTIMENTO E/OU CUSTEIO				
ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		CUSTOS EM R\$ 1,00	
	UNIDADE	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL

PLANO DE TRABALHO

Aquisição/Investimento de material permanente: Play Ground de madeira plástica, tubos de aço carbono, polietileno rotomoldado (possui blindagem UV). Medidas: 10,5m x 5,2m						
TOTAL						R\$33.260,00
Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

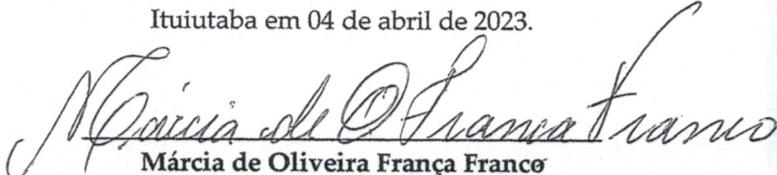
5 – DECLARAÇÃO

PLANO DE TRABALHO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto à **Prefeitura Municipal de Ituiutaba**, para os efeitos e sob as Penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação inadimplência no Município ou em qualquer órgão ou entidade da **Administração Pública Estadual e Federal**, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, do Estado e do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Ituiutaba em 04 de abril de 2023.



Márcia de Oliveira França Franco
Presidente do Lar Espírita Pouso do Amanhecer
2º Partícipe

6 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO:

Ituiutaba em de de 2023.

LEANDRA GUEDES FERREIRA
Prefeita de Ituiutaba
1º Partícipe

FICHA CADASTRAL
EXERCICIO 2023

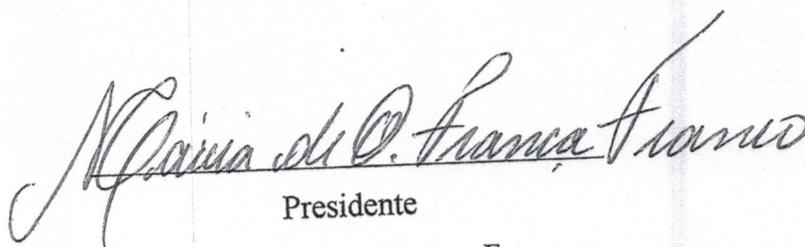
I – IDENTIFICAÇÃO

- 01 – Entidade: Lar Espírita Pouso do Amanhecer
- 02 – CNPJ: 21.236.989.0001-07
- 03 – Endereço: Avenida 33,1777
- 04 – CEP: 38.300-019
- 05 – Bairro: Natal
- 06 – Telefone: (34) 3262 5162
- 07 – Fax:
- 08 – Site:
- 09 – E-mail: larespiritapousodoamanhecer@gmail.com

II – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

- 10 – Nome: Márcia de Oliveira França Franco
- 11 – CPF: 460.732.726-34
- 12 – RG: MG-1.699.190
- 13 – Posse: 02/06/2022 a 09/03/2024
- 14 – Endereço: Avenida 15,801
- 15 – Bairro: Centro
- 16 – Telefone: (34) 3269 7299
- 17 – Celular: (34) 9 99730170

Ituiutaba, em 04 de abril de 2023.



Presidente

Márcia de Oliveira França Franco

CPF: 460.732.726-34



5º ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO LAR ESPÍRITA POUSO DO AMANHECER

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E AFINS

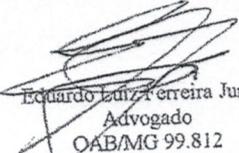
Art.1º - O Lar Espírita Pouso do Amanhecer inscrito no CNPJ nº 21.236.989/0001-07 também denominado pela sigla LEPA, fundado em 18 de setembro de 1981 é uma entidade sem fins lucrativos que terá duração por tempo indeterminado, sede no município de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, à Avenida 33, número 1777, Bairro Natal, CEP: 38300-019 e foro em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas sob o número 529, livro A-2, fls. 283, em 9 de dezembro de 1981, nesta cidade, e é regido pelo presente Estatuto.

Art.2º - O Lar Espírita Pouso do Amanhecer tem por finalidade:

- I - Promover gratuitamente a educação e a saúde da criança, tendo como prioridade a primeira infância (criança de 5 meses) até 5 anos e 6 meses conforme exigência do novo Código Civil.
- II - Promover o desenvolvimento integral da criança em termos bio-psico-social, proporcionando condições de agir como um cidadão ativo crítico, participativo, conservador e solidário.
- III - Construção de propostas efetivas de promoção e proteção á vida.
- IV - Elaborar, promover e apoiar estratégias inovadoras para oportunizar o aprender brincando, de acordo com a necessidade, o interesse e o desenvolvimento da clientela.
- V - Proporcionar aquisição e uso de hábitos e atitudes da vida social, bem como o reconhecimento das necessidades dos mesmos.
- VI - Propor atividades que possibilitem o desenvolvimento da capacidade de observação, análise, levantamento de hipóteses e seleção das mesmas, assim como a descoberta de mundo através da lecto-escrita.
- VII - Contribuir para o estabelecimento de políticas Públicas e programas nos níveis Federal, Estadual e Municipal, visando garantir as oportunidades de acesso aos bens socioculturais necessários ao desenvolvimento humano social.
- VIII - Promover o estabelecimento de intercâmbios com a Universidade (UEMG), SRE, SMEEL (Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer) para círculos de estudos, conferências, cursos, palestras, seminários, reuniões, eventos culturais e outros afins visando construção do reconhecimento sobre a infância. Grupo de estudo semanal para aperfeiçoamento e planejamento de atividades

Art. 3º - Prestar serviços gratuitos, permanentes e sem qualquer discriminação de raça, cor, religião, sexo, credo político á clientela atendida.

Mendes Moura
Mendes
Quereza
Mourão


Eduardo Luiz Ferreira Junior
Advogado
OAB/MG 99.812

Art. 4º - A entidade em seu funcionamento observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Parágrafo único - A entidade possui um Regimento Escolar interno que orienta e disciplina o seu funcionamento elaborado pela diretoria e aprovado pela Assembleia Geral.

Art. 5º - A entidade fará prestação de contas mensalmente, junto aos funcionários da creche, à comunidade, através de órgão de comunicação de conhecimento público.

I - Observará os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - A publicidade será por meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

III - Será realizada auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;

IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebido pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - O Lar Espírita Pouso do Amanhecer é constituído por números ilimitado de associados, pessoas idôneas, maiores de idade, em pleno gozo de seus direitos civis e que manifestarem interesse em contribuir para a execução dos objetivos da instituição.

Parágrafo Único - Os sócios não respondem pela entidade e não possuem obrigações nas contribuições. As doações são espontâneas, feitas pelas pessoas da cidade ao de outros pontos do território nacional.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 7º - O Lar Espírita Pouso do Amanhecer será administrado por:

I - Assembleia Geral

II - Diretoria

III - Conselho Fiscal.

Art. 8º - A Assembleia Geral será constituída da direção da creche, funcionários e pais das crianças.


Eduardo Luiz Ferreira Junior
Advogado
OAB/MG 99.812

Manoel Afonso
Mendes
Quirino
Manoel

Paragrafo Único – O exercício das funções de membros dos órgãos, não pode ser remunerado a qualquer título, sendo vedada a distribuição de lucros, bonificação ou quaisquer outras vantagens ou benefícios aos dirigentes sob qualquer denominação, forma ou pretexto.

III – Apresentar relatório de receitas e despesas sempre que forem solicitados

IV – Opinar sobre aquisição de alienação de bens.

Paragrafo Único – O conselho reunir-se-á ordinariamente a cada seis meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 9º - A Assembleia Geral será realizada ordinariamente a cada dois anos, com a finalidade de eleger a Diretoria, o Conselho Fiscal e de aprovar as contas de Diretoria, aprovar o regimento interno, decidir sobre reformas no estatuto.

Art. 10º - A Assembleia Geral realizar-se-á mensalmente para:

I – Apreciar o relatório mensal da Diretoria.

II – Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 11º - A Assembleia Geral realizar-se-á extraordinariamente quando convocada:

I – Pelo presidente da Diretoria.

II – Pela Diretoria.

III – Pelo Conselho Fiscal.

Art. 12º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital fixado na sede da entidade, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 8 dias.

Paragrafo Único – Qualquer assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e em segunda convocação, com qualquer número não exigindo a *lei quorum* especial.

Art. 13º - A Diretoria será constituída por um presidente, um vice-presidente, primeiro e segundo tesoureiros.

Parágrafo Único – O mandato da Diretoria será de dois anos, vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 14º - Compete á Diretoria:

Parágrafo Único – No programa de atividades consta pratica de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

I – Elaborar e executar programa anual de atividades.

II – Elaborar e apresentar á Assembleia Geral, o relatório anual.

III – Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum.

IV – Contratar e demitir funcionários.

V – Convocar a Assembleia Geral

Art. 16º - Compete ao presidente:

I - Representar a instituições ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

II – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno.

III – Convocar e presidir a Assembleia Geral.

IV – Convocar e presidir as reuniões da diretoria.

V – Assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras de entidades.


Eduardo Luiz Ferreira Junior
Advogado
OAB/MG 99.812

Marcos Moura
Marcos
Quero
Marcos

VI - Adotar de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Art. 17º - Compete ao vice-presidente:

- I - Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos.
- II - Assumir o mandato em caso de vacância até o seu término.
- III - Prestar, de modo Geral, a sua colaboração ao presidente.

Art. 18º - Compete ao primeiro secretário:

- I - Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas.
- II - Publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Art. 19º - Compete ao segundo secretário.

- I - Substituir o primeiro secretário em suas faltas ou impedimentos.
- II - Assumir o mandato em caso de vacância até o seu término.
- III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.

Art. 20º - Compete ao primeiro tesoureiro:

- I - Contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração.
- II - Pagar as contas autorizadas pelo presidente.
- III - Apresentar relatórios de receitas e despesa mensalmente.
- IV - Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral.
- V - Conservar sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria.

VI - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

VII - Assinar com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da entidade

VIII - Adotar de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Art. 21º - Compete ao segundo tesoureiro:

- I - Substituir o primeiro tesoureiro em suas faltas ou impedimentos.
- II - Assumir o mandato em caso de vacância, até seu término.
- III - Adotar de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Art. 22º - O Conselho Fiscal será constituído por três membros efetivos e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Parágrafo Segundo - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até o seu término.

Art. 23º - Compete ao conselho Fiscal:

- I - Examinar os livros de escrituração da entidade.
- II - Examinar o balancete semestral apresentado pelo tesoureiro, opinando a respeito.
- III - Adotar de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Art. 24 - As atividades dos diretores e conselheiros, benfeitores ou equivalentes serão inteiramente gratuitos sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Handwritten notes and signatures on the right margin:
- "Mantendo os membros" (written vertically)
- "Mantendo" (written vertically)
- "Mantendo" (written vertically)
- "Mantendo" (written vertically)
- "Mantendo" (written vertically)

Art. 25 – a entidade não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

CAPÍTULO IV



DAS RECEITAS E DO PATRIMÔNIO

Art. 26 – A receita do Lar Espírita Pouso do Amanhecer, necessária à sua manutenção será constituída por:

I – Doações recebidas de qualquer natureza.

II – Produto líquido de promoções beneficentes.

III – Rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha possuir.

IV – Parceria entre a Administração Pública e a creche, em regime de mútua cooperação.

V – Auxílio ou recursos provenientes de convênio que venha a receber de entidades privadas.

Parágrafo primeiro – Essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente em manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art. 27 – O patrimônio do Lar Espírita Pouso do Amanhecer será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, ações e apólices de dívida pública.

Art. 28 – No caso de dissolução da entidade, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou entidade publica.

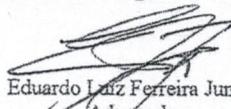
Parágrafo Único – A previsão de que, na hipótese de a pessoa jurídica perder a qualificação instituída por esta Lei, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social;

CAPITULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29° - O Lar Espírita Pouso do Amanhecer será dissolvido por decisão da Assembleia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 30° - O presente estatuto poderá ser reformado em qualquer tempo, por decisão de 2/3(dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3(um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.


Eduardo Luiz Ferreira Junior
Advogado
OAB/MG 99.812

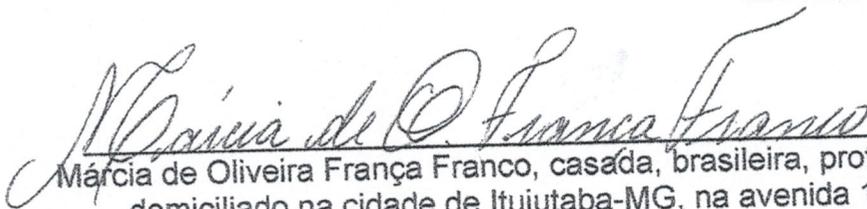
Maria da Conceição Mansur
Marta
Ruiz
M. Mansur

Art. 31° - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

O presente estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral realizada no dia 12 de novembro de 2020 e esta de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014.

Ituiutaba-MG, 13 de novembro de 2020.

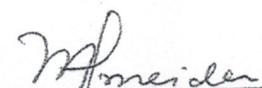



Márcia de Oliveira França Franco, casada, brasileira, professora, residente e domiciliado na cidade de Ituiutaba-MG, na avenida 15, nº 801, 134

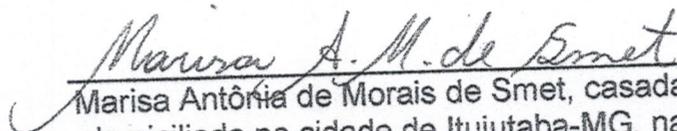
Presidente
CPF: 460.732.726-34
RG: M-1.699.190


Vinicius Vilela de Carvalho, casado, brasileiro, agropecuarista, residente e domiciliado na cidade de Ituiutaba-MG, na rua José Carlos de Assis nº 122, Bairro Independência – Vice-Presidente

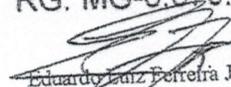
CPF: 542.140.766-72
RG: M-2.468.789


Marina Parreira Almeida Pereira, casada, brasileira, do lar, residente e domiciliada na cidade de Ituiutaba MG, na rua 18 nº 548, centro – Tesoureira

CPF: 847.496.016-91
RG: M-2.969.756


Marisa Antônia de Moraes de Smet, casada, brasileira, do lar, residente e domiciliada na cidade de Ituiutaba-MG, na avenida 15 nº 317, centro-2°
tesoureira

CPF: 905.356.696-15
RG: MG-6.870.798


Eduardo Luiz Fefreira Junior
Advogado
OAB/MG 99.812

ATA DE RENÚNCIA DO PRESIDENTE E INVESTIDURA DO VICE-PRESIDENTE PARA O CARGO DE PRESIDENTE E ELEIÇÃO E POSSE PARA O CARGO VAGO DE VICE-PRESIDENTE DO LAR ESPÍRITA POUSO DO AMANHECER, PARA CUMPRIR O REMANESCENTE DO MANDATO ATUAL DE 02/06/2022 À 09/03/2024, REALIZADA NO DIA 02/06/2022. DADOS DE REGISTRO DO ÚLTIMO ESTATUTO REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS: FLS.273 NO LIVRO A-3 Nº 3157 DO DIA 17/10/2007.

Aos 02 de Junho de 2022 às 14h30min, os membros da diretoria e conselho fiscal, do Lar Espírita Pouso do Amanhecer, situado em Ituiutaba/MG, na Avenida 33, n.º 1.777, Bairro Natal, CEP: 38.300-019 reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária para tratar da renúncia do Presidente e Investidura da Vice-presidente para o cargo de Presidente e eleição e posse para o cargo vago de Vice-Presidente do Lar Espírita Pouso do Amanhecer, para cumprir o remanescente do mandato atual de 02/06/2022 à 09/03/2024. Com a palavra o Presidente Sr. Vinícius Vilela de Carvalho explicou que sua renúncia da presidência da diretoria Lar Espírita Pouso do Amanhecer por motivos pessoais e de doença em cumprimento ao Art. 17º - Compete ao Vice-presidente:

- I – Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos.
- II – Assumir o mandato em caso de vacância ate o seu término.
- III – Prestar, de modo Geral, a sua colaboração ao presidente.



Fazendo-se assim a investidura da Vice-Presidente Sra. Márcia de Oliveira França Franco, conforme o Art. 17º do Estatuto do Lar Espírita Pouso do Amanhecer. A seguir foi feita a convocação para eleição e posse do cargo de Vice-presidente, conforme o Art. 17º do Estatuto, que tomou posse neste ato, cujo mandato remanescente vencerá em 09/03/2024. A seguir como ninguém mais quisesse fazer o uso da palavra, deu-se por encerrado os trabalhos, tendo determinado a lavratura da presidente ata, que achada de acordo, consoante deliberado, vai digitada e devidamente assinada pela diretoria. A presente Ata será registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Ituiutaba/MG.

Ituiutaba/MG, 02 junho de 2022.



Vinícius Vilela de Carvalho
CPF/MF: 542.140.766-72
Presidente Renunciante



Márcia de Oliveira França Franco
CPF: 460.732.726-34
Presidente Investido

Marcia de Oliveira Franca Franco
Presidente: Marcia de Oliveira Franca Franco CPF: 460.732.726-34 RG MG-1.699.190, brasileira, casada, professora, residente na Avenida 15, 801 Bairro: Centro – Ituiutaba/MG.

Elizabeth Pereira Santos Martins
Vice-Presidente: Elizabeth Pereira Santos Martins CPF: 210.787.856-00 RG MG-849.801, brasileira, casada, professora, residente na Rua 16, 30 Apto.: 202 Edifício Germain – Ituiutaba/MG.

Almeida
1ª Tesoureira: Marina Parreira de Almeida Pereira CPF: 847.496.016-91, RG M-2.969.756, brasileira, casada, do lar, residente na rua 18, 548 Bairro: Centro – Ituiutaba/MG.

Almeida
2ª Tesoureira: Antônio das Graças Almeida CPF: 123.206.256-15, RG M-272.498, brasileiro, casado, advogado e professor, residente Avenida 27, 2455 Bairro: Centro – Ituiutaba/MG.

Marisa A. M. de Smet
1º Secretário: Marisa Antônia de Moraes de Smet CPF: 905.356.696-15, RG MG-6.870.798, brasileira, casada, pedagoga, residente na Avenida 15, 317 Bairro: Centro – Ituiutaba/MG.

Arantes
2ª Secretária: Magaly Carvalho Arantes CPF: 323.236.116-15, RG MG-9-1.209.395, brasileira, divorciada, administradora de empresa, residente Avenida Dr. Saul Ribeiro de Carvalho, 710 Bairro: Independência.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Marcia de O. Franca Franco

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

RG-11.697.190 17/03/2013

MARCIA DE OLIVEIRA FRANCA FRANCO

CEBRA FRANCA

MARIA ANGELINA DE O FRANCA

ITUIUTABA-PR 15/03/1945

INS. LV-042 FL-90

ITUIUTABA-PR 120732724-34

PTI-1255 LETICIA ALESSI MACHADO ROGÉDO
ASSINATURA DO DIRETOR

LENº 7 116 DE 29/08/83

 SAE - SUPERINTENDENCIA DE AGUA E E AVENIDA 33, 474 BAIRRO: SETOR SUL CEP: 38300030 ITUIUTABA - MG CNPJ : 17.819.061/0001-88	"2° VIA DA CONTA 8653022023-4 10/03/2023 - 10:30	CONTA DE ÁGUA E ESGOTO			
		LAZARO MANOEL FRANCO Endereço: AV 15, 801 (FUNDOS) - CENTRO - CEP: 38300-134 - ITUIUTABA/MG Cod. ligação: 08653-8 Mapa cadastral: 14 - 08 - 720 Id. eletrônico: 8088653@14		MÊS/ANO 02/2023	
		RES	COM	IND	PUB
		1	0	0	0

DESCRIÇÃO	VALOR
TARIFA DE ÁGUA	93,43
TARIFA DE ESGOTO	65,40
DOAÇÃO AO HOSPITAL S. JOSÉ #20;	10,00
MULTA 12/2022	1,45
TBO AGUA	12,39
TBO ESGOTO	8,68
JUROS DE MOR	0,79

DATA DE LEITURA 17/02/2023	DATA LEITURA ORIG 17/02/2023	DATA PROX LEITURA -	VENCIMENTO 19/03/2023	VALOR A PAGAR R\$192,14	
L. ANTERIOR 2091	L. ATUAL 2122	CONS. REAL 31m3	CONS. FATURADO 31m3	MÉDIA 36m3	OCORRÊNCIA 0
HIDROMETRO A16N300743		VAZÃO 3m3	DIÂMETRO 1/2"	DATA DA INSTALAÇÃO 28/03/2017	
CONSUMO	MÊS	MENSAGEM			
38	01				
26	12				
38	11				

Certificação: 1875.4120.1330.3320.4020-9 | 10/03/2023 10:30:10

 SAE - SUPERINTENDENCIA DE AGUA E E AVENIDA 33, 474 BAIRRO: SETOR SUL CEP: 38300030 ITUIUTABA - MG CNPJ : 17.819.061/0001-88	2° VIA DA CONTA 8653022023-4 10/03/2023 - 10:30	CONTA DE ÁGUA E ESGOTO			
		LAZARO MANOEL FRANCO Endereço: AV 15, 801 (FUNDOS) - CENTRO - CEP: 38300-134 - ITUIUTABA/MG Cod. ligação: 08653-8 Mapa cadastral: 14 - 08 - 720 Id. eletrônico: 8088653@14		MÊS/ANO 02/2023	
		RES	COM	IND	PUB
		1	0	0	0

VENCIMENTO 19/03/2023	VALOR A PAGAR R\$192,14
---------------------------------	-----------------------------------

Certificação: 1875.4120.1330.3320.4020-9 | 10/03/2023 10:30:10

82640000001-2 92140074202-6 30319000000-8 86530220231-8





Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

ITUIUTABA

CERTIDÃO CRIMINAL E DE EXECUÇÃO PENAL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA PENAL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: MARCIA DE OLIVEIRA FRANÇA FRANCO
CPF: 460.732.726-34

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão negativa emitida nos termos do inciso I do § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

Certidão solicitada em 10 de Março de 2023 às 09:33

ITUIUTABA, 10 de Março de 2023 às 09:34

Código de Autenticação: 2303-1009-3400-0950-4766

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



MARCO TULIO MARTINS DA SILVA
 RUA DEZESSEIS 30 AP 202
 SETOR NORTE
 38300-070 ITUIUTABA, MG
 CPF 262.8**.*..**

Nº DO CLIENTE
7200567120

Nº DA INSTALAÇÃO
3013131248

Referente a
MAR/2023

Vencimento
11/04/2023

Valor a pagar (R\$)
97,74

NOTA FISCAL Nº 010334818 - SÉRIE 000
 Data de emissão: 03/03/2023
 Consulte pela chave de acesso em:
<http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/inf3e>
 chave de acesso:
 31230306981180000116660000103348181077724483
 Protocolo de autorização: 1312300013282333
 03.03.2023 às 23:26:34



Classe Residencial
 Residencial Trifásico

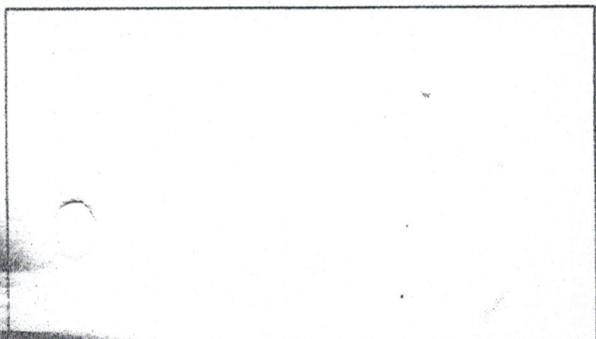
Subclasse Residencial

Modalidade Tarifária
 Convencional B1

Datas de Leitura

Anterior	Atual	Nº de dias	Próxima
01/02	03/03	30	03/04

Itens da Fatura	Unid.	Quant.	Valores Faturados		PIS/COFINS	Base Calc. ICMS	Aliq. ICMS	ICMS	Tarifa Unit.
			Preço Unit	Valor (R\$)					
Custo de Disponibilidade				83,38					0,65313000
Contrib Ilum Publica Municipal				14,36					
TOTAL				97,74					



Informações Técnicas

Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia kWh	ARC172009856	8.873	8.949	1	76

Informações Gerais

SALDO ATUAL DE GERAÇÃO: 1.269,00 kWh. Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 3.046, de 21/06/2022. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. Considerar nota fiscal quitada após débito em sua c/c. Unidade faz parte de sistema de compensação de energia. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. Leitura realizada conforme calendário de faturamento. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br. FEV/23 Band. Verde - MAR/23 Band. Verde.

Histórico de Consumo

MÊS/ANO	Cons. kWh	Média kWh/Dia	Dias
MAR/23	76	2,53	30
FEV/23	67	2,31	29
JAN/23	125	3,90	32
DEZ/22	139	4,48	31
NOV/22	164	5,65	29
OUT/22	175	5,46	32
SET/22	217	7,23	30
AGO/22	190	6,55	29
JUL/22	166	5,18	32
JUN/22	172	5,73	30
MAI/22	179	5,59	32
ABR/22	167	5,75	29
MAR/22	175	5,83	30

Reservado ao Fisco
SEM VALOR FISCAL

Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)

Fale com CEMIG: 116 - CEMIG Torpedo 29810 - Ouvidoria CEMIG: 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação gratuita do telefones fixos e móveis.

Código de Débito Automático
008084633570

Março/2023

Instalação
3013131248

Vencimento
11/04/2023

Total a pagar
R\$97,74

8365000000-2 97740138005-9 31389733733-0 08084633570-3



PIX Pague Aqui



ATENÇÃO:
DÉBITO AUTOMÁTICO



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

ITUIUTABA

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: ELIZABETH PEREIRA SANTOS MARTINS
CPF: 210.787.856-00

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão solicitada em 10 de Março de 2023 às 09:41

ITUIUTABA, 10 de Março de 2023 às 09:41

Código de Autenticação: 2303-1009-4127-0440-6372

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

ITUIUTABA

CERTIDÃO CRIMINAL E DE EXECUÇÃO PENAL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA PENAL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: ELIZABETH PEREIRA SANTOS MARTINS
CPF: 210.787.856-00

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão negativa emitida nos termos do inciso I do § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

Certidão solicitada em 10 de Março de 2023 às 09:44

ITUIUTABA, 10 de Março de 2023 às 09:44

Código de Autenticação: 2303-1009-4412-0140-1488

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
MARINA PARREIRA DE ALMEIDA PEREIRA

Nº de Inscrição
847496016-91

Data do Nascimento
06/02/44



REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

Nº 989.756

MARINA PARREIRA DE ALMEIDA PEREIRA

MARILIANO ALVES DE ALMEIDA
RUA RDA PARREIRA DE ALMEIDA

CAPINÓPOLIS-MG

DATA DE NASCIMENTO
06/02/44

CAS. LV-88 FL-101 CAPINÓPOLIS-MG

[Signature]

P11-404

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, havida a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
[Signature]
MARINA PARREIRA DE ALMEIDA PEREIRA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 23/04/99

S
E
R
V
I
D



SAE - SUPERINTENDENCIA DE AGUA E E
 AVENIDA 33, 474
 BAIRRO: SETOR SUL CEP: 38300030
 ITUIUTABA - MG
 CNPJ : 17.819.061/0001-88

"2° VIA DA CONTA
 16602032023-9
 10/03/2023 - 10:31

CONTA DE ÁGUA E ESGOTO

ORLANDO PEREIRA JUNIOR
 Endereço: RUA 18, 548 - CENTRO - CEP: 38300-072 - ITUIUTABA/MG
 Cod. ligação: 16602-5
 Mapa cadastral: 02 - 08 - 140
 Id. eletrônico: 50816602@02

MÊS/ANO
 03/2023

RES	COM	IND	PUB
1	0	0	0

DESCRIÇÃO	VALOR
TARIFA DE ÁGUA	54,65
TARIFA DE ESGOTO	38,26
DOAÇÃO APAE/AVCCO #x20;	10,00
TBO AGUA	12,39
TBO ESCOTO	8,68

DATA DE LEITURA 07/03/2023	DATA LEITURA ORIG 07/03/2023	DATA PROX LEITURA -	VENCIMENTO 22/04/2023	VALOR A PAGAR R\$123,98
L. ANTERIOR 2675	L. ATUAL 2698	CONS. REAL 22m3	CONS. FATURADO 22m3	MÉDIA 27m3
HIDRÔMETRO X12L002467		VAZÃO -	DIÂMETRO -	OCORRÊNCIA 0
CONSUMO		MENSAGEM		
	MÊS			
23	02			
36	01			
22	12			

Certificação: 4892.5342.3552.5542.6364-4 | 10/03/2023 10:31:32



SAE - SUPERINTENDENCIA DE AGUA E E
 AVENIDA 33, 474
 BAIRRO: SETOR SUL CEP: 38300030
 ITUIUTABA - MG
 CNPJ : 17.819.061/0001-88

"2° VIA DA CONTA
 16602032023-9
 10/03/2023 - 10:31

CONTA DE ÁGUA E ESGOTO

ORLANDO PEREIRA JUNIOR
 Endereço: RUA 18, 548 - CENTRO - CEP: 38300-072 - ITUIUTABA/MG
 Cod. ligação: 16602-5
 Mapa cadastral: 02 - 08 - 140
 Id. eletrônico: 50816602@02

MÊS/ANO
 03/2023

RES	COM	IND	PUB
1	0	0	0

VENCIMENTO 22/04/2023	ATENÇÃO! DÉBITO AUTOMÁTICO	VALOR A PAGAR R\$123,98
--------------------------	-----------------------------------	----------------------------

Certificação: 4892.5342.3552.5542.6364-4 | 10/03/2023 10:31:32

8265000001-1 23980074202-9 30422000001-8 66020320231-3





Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

ITUIUTABA

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: MARINA PARREIRA DE ALMEIDA PEREIRA
CPF: 847.496.016-91

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão solicitada em 10 de Março de 2023 às 09:48

ITUIUTABA, 10 de Março de 2023 às 09:48

Código de Autenticação: 2303-1009-4843-0702-3881

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

ITUIUTABA

CERTIDÃO CRIMINAL E DE EXECUÇÃO PENAL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA PENAL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: MARINA PARREIRA DE ALMEIDA PEREIRA
CPF: 847.496.016-91

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão negativa emitida nos termos do inciso I do § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

Certidão solicitada em 10 de Março de 2023 às 09:51

ITUIUTABA, 10 de Março de 2023 às 09:51

Código de Autenticação: 2303-1009-5116-0962-6576

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

ITUIUTABA

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: ANTONIO DAS GRAÇAS ALMEIDA
CPF: 123.206.256-15

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão solicitada em 10 de Março de 2023 às 10:07

ITUIUTABA, 10 de Março de 2023 às 10:07

Código de Autenticação: 2303-1010-0740-0847-9987

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

REPUBLICA DE CHILE
 MINISTERIO DE INTERIORES
 SERVICIO NACIONAL DE IDENTIFICACION



Mausa Antonia de la Cruz

IDENTIFICACION

REPUBLICA DE CHILE
 MINISTERIO DE INTERIORES
 SERVICIO NACIONAL DE IDENTIFICACION

LEYENDA

1. NOMBRE Y APELLIDO: MAUSA ANTONIA DE LA CRUZ

2. FECHA DE NACIMIENTO: 10/01/1958

3. SEXO: F

4. ESTADO CIVIL: V

5. TIPO DE IDENTIFICACION: IDENTIFICACION

6. VALIDEZ: 10/01/2018

7. OBSERVACIONES:



SAE - SUPERINTENDENCIA DE AGUA E E
 AVENIDA 33, 474
 BAIRRO: SETOR SUL CEP: 38300030
 ITUIUTABA - MG
 CNPJ: 17.819.061/0001-88

"2° VIA DA CONTA
 8056022023-0
 10/03/2023 - 10:35

CONTA DE ÁGUA E ESGOTO

AUGULE EMILE WILLY SMET

Endereço: AV 15, 317 - CENTRO - CEP: 38300-134 - ITUIUTABA/MG
 Cod. ligação: 08056-4
 Mapa cadastral: 13 - 16 - 280
 Id. eletrônico: 4168056@13

MÊS/ANO
 02/2023

RES	COM	IND	PUB
1	0	0	0

DESCRIÇÃO

VALOR

TARIFA DE ÁGUA	23,94
TARIFA DE ESGOTO	16,76
TBO ÁGUA	12,39
TBO ESGOTO	8,68

DATA DE LEITURA
 17/02/2023

DATA LEITURA ORIG
 17/02/2023

DATA PROX LEITURA

VENCIMENTO
 19/03/2023

VALOR A PAGAR
 R\$61,77

L. ANTERIOR
 4978

L. ATUAL
 4991

CONS. REAL
 13m3

CONS. FATURADO
 13m3

MÉDIA
 27m3

OCORRÊNCIA
 0

HIDRÔMETRO
 Y11S171620

VAZÃO
 1,5m3

DIÂMETRO
 1/2"

DATA DA INSTALAÇÃO
 24/05/2011

CONSUMO	MÊS
21	01
21	10
29	11

MENSAGEM

Certificação: 3835.9140.3350.5340.6560-9 | 10/03/2023 10:35:30



SAE - SUPERINTENDENCIA DE AGUA E E
 AVENIDA 33, 474
 BAIRRO: SETOR SUL CEP: 38300030
 ITUIUTABA - MG
 CNPJ: 17.819.061/0001-88

2° VIA DA CONTA
 8056022023-0
 10/03/2023 - 10:35

CONTA DE ÁGUA E ESGOTO

AUGULE EMILE WILLY SMET

Endereço: AV 15, 317 - CENTRO - CEP: 38300-134 - ITUIUTABA/MG
 Cod. ligação: 08056-4
 Mapa cadastral: 13 - 16 - 280
 Id. eletrônico: 4168056@13

MÊS/ANO
 02/2023

RES	COM	IND	PUB
1	0	0	0

VENCIMENTO
 19/03/2023

VALOR A PAGAR
 R\$61,77

Certificação: 3835.9140.3350.5340.6560-9 | 10/03/2023 10:35:30

8269000000-9 61770074202-7 30319000000-8 80560220231-1





Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

ITUIÚTABA

CERTIDÃO CRIMINAL E DE EXECUÇÃO PENAL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA PENAL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: MARISA ANTONIA DE MORAES DE SMET
CPF: 905.356.696-15

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
 - b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
 - c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
 - d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
 - e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.
- Certidão negativa emitida nos termos do inciso I do § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça.
- Certidão solicitada em 10 de Março de 2023 às 10:13

ITUIÚTABA, 10 de Março de 2023 às 10:13

Código de Autenticação: 2303-1010-1351-0967-7727

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

ITUIUTABA

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: MARISA ANTONIA DE MORAES DE SMET
CPF: 905.356.696-15

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão solicitada em 10 de Março de 2023 às 10:12

ITUIUTABA, 10 de Março de 2023 às 10:12

Código de Autenticação: 2303-1010-1218-0800-7653

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

IDENTIFICACAO

Nome: *LENIA GESSI RACHDO ROGO*

CPF: *320.881.9-13*

Endereço: *OS. DA DIV. TA. 911 B. 207*

Cidade: *11/1/1998*

Estado: *PARANÁ DE PARANÁ E APARELHAS*

Nome: *ROBERTO CARVALHO APARELHAS*

CPF: *11.120.130-9*

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

IDENTIFICACAO



SAE - SUPERINTENDENCIA DE ÁGUA E E
 AVENIDA 33, 474
 BAIRRO: SETOR SUL CEP: 38300030
 ITUIUTABA - MG
 CNPJ : 17.819.061/0001-88

"2º VIA DA CONTA
 14784022023-9
 10/03/2023 - 10:36

CONTA DE ÁGUA E ESGOTO

MAGALY CARVALHO ARANTES

Endereço: AV DR. SAUL DE CARVALHO, 710 - INDEPENDENCIA - CEP: 38304-219 - ITUIUTABA/MG
 Cod. ligação: 14784-3
 Mapa cadastral: 20 - 08 - 310
 Id. eletrônico: 30814784@20

MÊS/ANO
 02/2023

RES	COM	IND	PUB
1	0	0	0

DESCRIÇÃO

VALOR

TARIFA DE AGUA	54,65
TARIFA DE ESGOTO	38,26
MULTA 01/2023	1,07
TBO AGUA	12,39
TBO ESGOTO	8,68
JUROS DE MORA	0,50

DATA DE LEITURA
 27/02/2023

DATA LEITURA ORIG
 27/02/2023

DATA PROX LEITURA
 -

VENCIMENTO
 22/03/2023

VALOR A PAGAR
 R\$115,55

L. ANTERIOR
 1624

L. ATUAL
 1646

CONS. REAL
 22m3

CONS. FATURADO
 22m3

MÉDIA
 22m3

OCORRÊNCIA
 0

HIDRÔMETRO
 Y16N28S146

VAZÃO
 1,5m3

DIÂMETRO
 1/2"

DATA DA INSTALAÇÃO
 28/03/2017

CONSUMO

MÊS

22	01
21	12
25	11

MENSAGEM

Certificação: 4105.7847.3057.5047.6364-7 | 10/03/2023 10:36:37



SAE - SUPERINTENDENCIA DE AGUA E E
 AVENIDA 33, 474
 BAIRRO: SETOR SUL CEP: 38300030
 ITUIUTABA - MG
 CNPJ : 17.819.061/0001-88

2º VIA DA CONTA
 14784022023-9
 10/03/2023 - 10:36

CONTA DE ÁGUA E ESGOTO

MAGALY CARVALHO ARANTES

Endereço: AV DR. SAUL DE CARVALHO, 710 - INDEPENDENCIA - CEP: 38304-219 - ITUIUTABA/MG
 Cod. ligação: 14784-3
 Mapa cadastral: 20 - 08 - 310
 Id. eletrônico: 30814784@20

MÊS/ANO
 02/2023

RES	COM	IND	PUB
1	0	0	0

VENCIMENTO
 22/03/2023

VALOR A PAGAR
 R\$115,55

Certificação: 4105.7847.3057.5047.6364-7 | 10/03/2023 10:36:37

82630000001-3 15550074202-0 30322000001-0 47840220231-9





Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

ITUIUTABA

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: MAGALY CARVALHO ARANTES
CPF: 323.236.116-15

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão solicitada em 10 de Março de 2023 às 10:16

ITUIUTABA, 10 de Março de 2023 às 10:16

Código de Autenticação: 2303-1010-1628-0970-0357

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



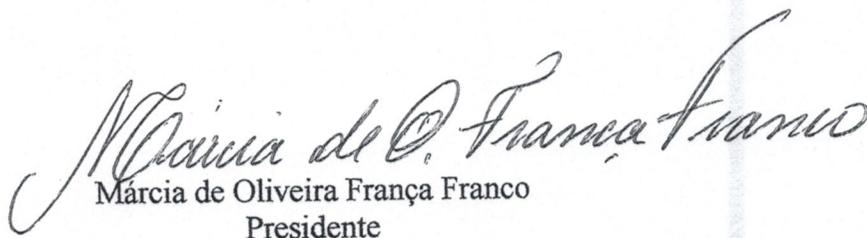
Lar Espírita "POUSO DO AMANHECER"

Estatutos Registrados sob nº A-2 Fls. 283 - CNPJ (MG) 21.236.989/0001-07
Registrada na Secretaria de Estado do Trabalho, de Ação Social e Desportos Departamento de
ação Social sob nº 5.357.
Utilidade Publica Municipal Lei nº2.196 de 16 de junho de 1983
Utilidade Publica Estadual Lei nº9.190 de 13 de junho de 1986
Utilidade Publica Federal Processo MJ 17.986/93-78
Reg. no Conselho Nacional de Serviço Social Proc. Nº 28010.002443/94.52-11/06/1997
Av. 33 nº 1777- fone: (34) 3262-5162 - Bairro Natal – 38300-030 Ituiutaba – MG

DECLARAÇÃO

Márcia de Oliveira França Franco, presidente do(a) Lar Espírita Pouso do Amanhecer, CPF: 460.732.726-34. Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de 02/06/2022 a 09/03/2024, são: Presidente: Márcia de Oliveira França Franco, CPF: 460.732.726-34;; 1ª Secretária: Marisa Antônia de Moraes de Smet, CPF: 905.356.696-15.; 2ª Secretaria: Magaly Carvalho Arantes, CPF: 323.236.116-15; 1ª Tesoureira: Marina Parreira de Almeida Pereira, CPF: 847.496.016-91; e 2º Tesoureiro: Antônio das Graças Almeida, CPF: 123.206.256-15

Ituiutaba, em 04 de abril de 2023.


Márcia de Oliveira França Franco
Presidente

CPF: 460.732.726-34



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Alvará Nº: **544 / 2023** Inscrição Municipal 2102 CCM 2102 CNPJ/CPF 21.236.989/0001-07

FICA CONCEDIDO A
LAR ESPIRITA POUSO DO AMANHECER

NOME FANTASIA

LICENÇA PARA SE ESTABELECEER
Rua 2, 765
NATAL
38300-308 ITUIUTABA/MG

ATIVIDADE PRINCIPAL
ASSOCIACAO BENEFICENTE E ASSISTENCIAL

Descrição Atividade
CASAS DE REPOUSO E DE RECUPERAÇÃO, CRECHES, ASILOS E CONGÊNERES.
Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.

Descrição Adicional

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
De Segunda a Sexta-Feira das 07:00 às 17:30 Horas

OBSERVAÇÃO:
POSSUI AVCB - LAUDO DO CORPO DE BOMBEIROS ATÉ 16/12/2024; N.F - 19/10/2023.

EXERCÍCIO	INÍCIO ATIVIDADE	Nº PROCESSO	ANO PROCESSO	VALIDADE	DATA EMISSÃO
2023	16/08/1982	3846	1982	19/10/2023	28/02/2023

Regis Luis dos Santos
Fiscal de Posturas
Mat. 4786

LUCIENE DANTAS DE BOES MOURA
Chefe de Seção de Fiscalização
de Posturas
Mat. 3080
Sec Municipal de Planejamento

Aginaldo Moura da Silva
Seção de F. Postura
Mat. 3080

LAR ESPÍRITA POUSO DO AMANHECER
RUA TRINTA E TRÊS 1777 CO

NATAL
ITUJUBA - MG
CEP: 38300019

Nº DO CLIENTE: **7005635953**

Nº de Instalação 3000652614	Sociedade Entid Filantrópicas	Classe Trifásico
Data da leitura		Modalidade Tarifária
Anterior 09/02	Atual 14/03	Próxima 13/04
Tarifa Convencional		



Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado pela Lei nº 10.438 de abril de 2002
 Controle: 31031430937/0001 Data da impressão: 14/03/2023 10:27:14
 NOTA FISCAL: 013358167 Série: 000 Data de emissão: 14/03/2023

Chave de acesso: 31230306981180000116660000133581672041726562
 EMITIDA EM CONTINGÊNCIA - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
 Consulte a chave de acesso em: <http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/>

Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia Elétrica	BQR977000986	11824	11868	40	1760

Item da fatura	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Valor	PIS/COFINS	Base Calc.	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa unit.
Energia Elétrica	kWh	1760	0,83394408	1467,72	64,03	1467,72	18,00	264,19	0,65313000
Contrib. Custeio Ilum. Pública				53,88					
Correção IPCA/GPM s/ conta 01/23 pg 09/02/23				0,64					
Juros 1%am sobre conta 01/23 pg 09/02/23				0,96					

Total 1523,10 64,03 1467,72 264,19

Pág 1 de 1

REFERENTE A	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
MAR/2023	04/04/2023	R\$ 1523,10
Base de Cálculo (R\$):	Alíquota %	Valor (R\$):
ICMS		
ICMS	18,00	R\$ 264,19
PASEP	0,80	R\$ 9,62
COFINS	3,69	R\$ 44,41

Histórico de Consumo				REVISÃO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES	
Mês/Ano	Consumo kWh	Media kWh/dia	Dias de Faturam.		
FEV/2023	1280	45,71	28		
JAN/2023	1280	42,66	30		
DEZ/2022	2040	61,81	33		
NOV/2022	1680	60,00	28		
OUT/2022	1840	61,33	30		
SET/2022	2040	61,81	33		
AGO/2022	1600	55,17	29		
JUL/2022	1720	57,33	30		
JUN/2022	1840	57,50	32		
MAI/2022	2040	65,80	31		
ABR/2022	1920	68,57	28		
MAR/2022	2160	67,50	32		

Informações Gerais

Casa fechada/Liberar acesso ao medidor/Sujeito a corte FEV/23 Band. Verde - MAR/23 Band. Verde.
 Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 3.046, de 21/06/2022. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br.

RECEBA SUA FATURA DE ENERGIA POR E-MAIL DE FORMA FÁCIL, RÁPIDA E SEGURA.
 ACESSE AGORA www.cemig.com.br

Para pagar esta fatura pelo PIX: CÓDIGO DE DÉBITO AUTOMÁTICO

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
04/04/2023	R\$ 1523,10

REFERENTE A: **MAR/2023** Nº DA INSTALAÇÃO: **3000652614**

83670000015-8 23100138004-8 31465777111-4 00006526149-7



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

ITUIUTABA

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: LAR ESPIRITA POUSO DO AMANHECER
CNPJ: 21.236.989/0001-07

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão solicitada em 10 de Março de 2023 às 13:16

ITUIUTABA, 10 de Março de 2023 às 13:16

Código de Autenticação: 2303-1013-1623-0498-9991

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
ITUIUTABA

CERTIDÃO CRIMINAL E DE EXECUÇÃO PENAL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA PENAL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: LAR ESPIRITA POUSO DO AMANHECER
CNPJ: 21.236.989/0001-07

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão negativa emitida nos termos do inciso I do § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

Certidão solicitada em 10 de Março de 2023 às 13:25

ITUIUTABA, 10 de Março de 2023 às 13:25

Código de Autenticação: 2303-1013-2552-0132-1639

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.236.989/0001-07
Razão Social: LAR ESPIRITA POUSO AMANHECER REMAG
Endereço: AV TRINTA E TREIS 1777 / NATAL / ITUIUTABA / MG / 38300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/03/2023 a 03/04/2023

Certificação Número: 2023030501081808686860

Informação obtida em 10/03/2023 09:25:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LAR ESPIRITA POUSO DO AMANHECER
CNPJ: 21.236.989/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

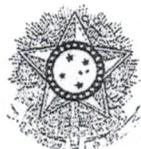
Emitida às 09:09:30 do dia 09/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/09/2023.

Código de controle da certidão: **F2F3.C630.9365.E3F0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LAR ESPIRITA POUSO DO AMANHECER (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.236.989/0001-07

Certidão n°: 10194584/2023

Expedição: 10/03/2023, às 09:33:57

Validade: 06/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LAR ESPIRITA POUSO DO AMANHECER (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **21.236.989/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
10/03/2023CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
08/06/2023

NOME: LAR ESPIRITA POUSO DO AMANHECER

CNPJ/CPF: 21.236.989/0001-07

LOGRADOURO: RUA TRINTA E TRES

NÚMERO: 1777

COMPLEMENTO:

BAIRRO: NATAL

CEP: 38300019

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: ITUIUTABA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2023000626228712



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Departamento de Receita
38300-132 - Avn 17, 1084 CENTRO ITUIUTABA MG

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 370863/2023

Data Geração: 10/03/2023

Data Validade: 10/06/2023

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

Identificação

Crc 12889

Contribuinte LAR ESPIRITA POUSO DO AMANHECER

CNPJ ou CPF 21.236.989/0001-07

Inscrição Estadual ou RG

Endereço 38300-019 - Rua 33, 1777 0026038001

Bairro NATAL Cidade: ITUIUTABA Estado: MG

Data Emissão: 10/03/2023

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<https://www.ituiutaba.mg.gov.br>

Número: 370863/2023

Inscrição: 12889

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão Emitida Gratuitamente



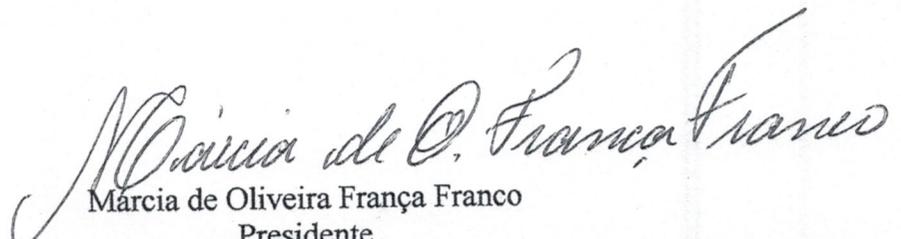
Lar Espírita "POUSO DO AMANHECER"

Estatutos Registrados sob nº A-2 Fls. 283 - CNPJ (MG) 21.236.989/0001-07
Registrada na Secretaria de Estado do Trabalho, de Ação Social e Desportos Departamento
de ação Social sob nº 5.357.
Utilidade Publica Municipal Lei nº 2.196 de 16 de junho de 1983
Utilidade Publica Estadual Lei nº 9.190 de 13 de junho de 1986
Utilidade Publica Federal Processo MJ 17.986/93-78
Reg. no Conselho Nacional de Serviço Social Proc. Nº 28010.002443/94.52-11/06/1997
Av. 33 nº 1777- fone: (34) 3262-5162 - Bairro Natal - 38300-030 Ituiutaba - MG

DECLARAÇÃO

Márcia de Oliveira França Franco, presidente do(a) Lar Espírita Pouso do Amanhecer, CPF 460.732.726-34, declara para os devidos fins e sob penas da lei, para fins de formalização do Termo de Parceria com o Município de ITUIUTABA-MG, em cumprimento ao inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Ituiutaba, em 04 de abril de 2023.


Márcia de Oliveira França Franco
Presidente
CPF: 460.732-726-34



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITUIUTABA
Rua 22 c/ 11 e 13 n°. 540 - Fone: 32681588
ITUIUTABA - MG

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO DO PROGRAMA

Certificamos, para cumprimento do artigo 90 da Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990 e artigo 6º da Lei Municipal nº 4.529 de 17 de outubro de 2017, e da resolução 04/2018 que consolida a legislação sobre Política Municipal dos Direitos da Criança que trata de Inscrição dos Programas:

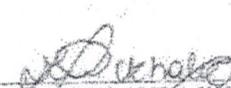
LAR ESPIRITA POUSO DO AMANHECER

CNPJ nº 21.236.989/0001-07

Registro institucional nº 002

Nº	PROGRAMA	ENDEREÇO DO ATENDIMENTO	Validade
01	Lar Espirita Pouso do Amanhecer	Avenida 33 nº 1.777 - Bairro Brasil - Ituiutaba/MG	27/08/2023

ITUIUTABA 24 DE SETEMBRO 2021


ALINE LIMA MIRANDA KHATER
PRESIDENTE DO CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITUIUTABA
Rua 22 c/ 11 e 13 n°. 540 - Fone: 32681588
ITUIUTABA - MG

CERTIFICADO DE REGISTRO DA ENTIDADE

Certificamos, para cumprimento do artigo 90 da Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990 e artigo 6º da Lei Municipal nº 4.529, de 17 de outubro de 2017, e da resolução 04/2018 que consolida a legislação sobre Política Municipal dos Direitos da Criança que trata de Registro da Entidade:

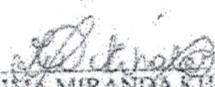
LAR ESPÍRITA POUSO DO AMANHECER

CNPJ nº 21.236.989/0001-07

Registro nº 002

Válido até: 27/09/2025

ITUIUTABA 28 DE SETEMBRO 2021


A L I N E L I M A M I R A N D A K R I A T E R
P R E S I D E N T E D O C M D C A

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Ituiutaba, 08/03/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes atesta por meio deste instrumento, que *Lar Espirita Pouso do Amanhecer* está cadastrado no CMDCA, conforme registro de número **002** e em funcionamento no endereço Avenida 33 nº 1.777 - Bairro Brasil - Ituiutaba/MG.

Atenciosamente.



Aline Lima Miranda Khater
Presidente do CMDCA

Aline Lima Miranda Khater.
Presidente CMDCA

Válido até 27/08/2023



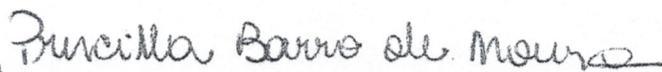
PREFEITURA DE ITUIUTABA
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

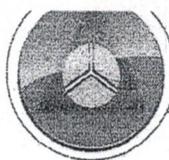
ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atestamos, para os devidos fins, que o *LAR ESPÍRITA POUSO DO AMANHECER*, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ sob o nº 21.236.989/0001-07, situada na Av. Trinta e Três nº 1.777 – Bairro Natal, em Ituiutaba-MG, está em **pleno funcionamento de suas atividades, na Educação Infantil (Creche e Pré-escola)**.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Ituiutaba-MG, 28 de fevereiro de 2023.


/ PROFª JOELMA DA SILVA ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer



CÂMARA

MUNICIPAL DE ITUIUTABA
Cidadania, Transparência e Trabalho

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR

Declaramos para os devidos fins que o LAR ESPÍRITA POUSO DO AMANHECER, com sede à Av.33, nº 1777 – Bairro Natal, município de Ituiutaba, estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob nº 21.236.989/0001-07, declarada de Utilidade Pública Municipal perante à Lei 2.196 de 16 de junho de 1983, por não ter sido revogada, nem alterada sua finalidade, o qual permanece em plena vigência até a presente data, sendo seus dirigentes no período de 09/03/2022 à 09/03/2024, os seguintes membros:

Presidente: Vinicius Vilela de Carvalho
CPF nº 542.140.766-72

Vice – Presidente: Márcia de Oliveira França Franco
CPF nº 460.732.726-34

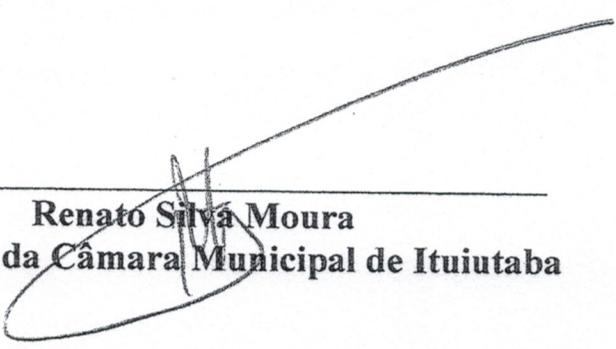
1º Tesoureira: Marina Parreira de Almeida Pereira
CPF nº 847.496.016-91

2º Tesoureira: Marisa Antônia de Moraes
CPF nº 905.356.696-15

1º Secretário: Antônio das Graças Almeida
CPF nº 123.206.256-15

2º Secretária: Magaly Carvalho Arantes
CPF nº 323.236.116-15

Câmara Municipal de Ituiutaba, MG, 04 de abril de 2022



Renato Silva Moura
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba



Lar Espírita "POUSO DO AMANHECER"

Estatutos Registrados sob nº A-2 Fls. 283 - CNPJ (MG) 21.236.989/0001-07
Registrada na Secretaria de Estado do Trabalho, de Ação Social e Desportos Departamento de ação Social sob nº 5.357.
Utilidade Publica Municipal Lei nº2.196 de 16 de junho de 1983
Utilidade Publica Estadual Lei nº9.190 de 13 de junho de 1986
Utilidade Publica Federal Processo MJ 17.986/93-78
Reg. no Conselho Nacional de Serviço Social Proc. Nº 28010.002443/94.52-11/06/1997
Av. 33 nº 1777- fone: (34) 3262-5162 - Bairro Natal – 38300-030 Ituiutaba – MG

DECLARAÇÃO

Márcia de Oliveira França Franco, presidente do(a) Lar Espírita Pouso do Amanhecer, CPF: 460.732.726-34, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que abriremos conta específica no Banco do Brasil, da qual encaminharemos: Banco do Brasil

Endereço: 20 c 9 e 11

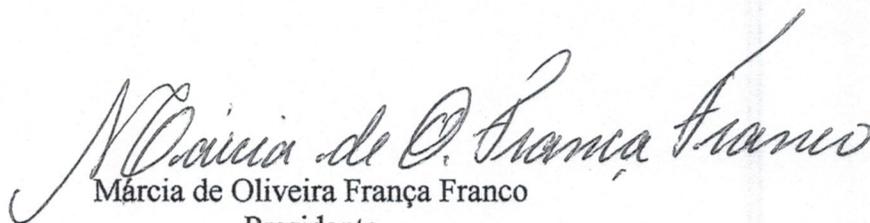
Município: Ituiutaba-MG

Telefone: 34 3268 1033

Conta nº: 710-2

Agência: 8695-9

Ituiutaba, em 04 de abril de 2023.


Márcia de Oliveira França Franco
Presidente

CPF: 460.732.726-34

Contratado: (I) **Banco do Brasil S.A.**, com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 8695-9 - EMPRESA ITUMBIARA (GO), inscrita no CNPJ n.º 000.000/7732-12, (II) **Associação de Poupança e Empréstimo - Pouplex**, CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília, Distrito Federal, na qualidade de gestora do produto da Poupança Pouplex, doravante denominada **Pouplex**, por intermédio do **Banco do Brasil S.A.**.

Proponente/Contratante: LAR ESPIRITA POUSO DO AMANHECER, CNPJ n.º 21.236.989/0001-07, INSTITUICOES RELIGIOSAS, sediada à AV TRINTA E TREIS , 1777, CEP 38.301-115, telefone(s) (34) 3262-5162.

Dirigente(s)

Nome	CPF
MARINA PARREIRA DE ALMEIDA PEREIRA	847.496.016-91
ARCIA DE OLIVEIRA FRANCA FRANCO	460.732.726-34

Dados da conta

Agência 8695-9, Conta-Corrente n.º 710-2, Poupança Ouro n.º 510.000.710-5 e Poupança Pouplex n.º 960.000.710-7 abertas em 05/08/2022.

Declarações e autorizações

O(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O(s) **Dirigentes(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e/ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O tratamento e processamento de dados pessoais dos dirigentes pelo BANCO DO BRASIL S.A. será realizado com o propósito de permitir a plena e adequada execução do objeto desta Proposta/Contrato, bem como para o cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

O(s) **Dirigentes(s)**, igualmente para os fins de cumprimento da LGPD, autoriza(m) que seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, sejam utilizados em situações relacionadas aos processos de contratação e condução do objeto desta Proposta/Contrato, os quais serão mantidos sob estreita proteção e segurança de acessos.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que o BANCO DO BRASIL S.A. poderá manter e tratar, em meio físico ou eletrônico, os seus dados pessoais que sejam necessários para a execução desta Proposta/Contrato ou para cumprimento de obrigações legais e regulatórias ou, ainda, para garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, assegurando, mediante requerimento a ser encaminhado por meio eletrônico, o direito de acesso facilitado às informações.





sobre o tratamento de seus dados pessoais, na forma estabelecida na LGPD.

Os dados pessoais fornecidos pelo(s) **Dirigente(s)** às empresas que atuam como Correspondente Bancário do BANCO DO BRASIL S.A. ou por este contratadas/conveniadas terão o tratamento de acordo com as determinações da LGPD e serão encaminhados ao BANCO DO BRASIL, para possibilitar as tratativas necessárias à abertura de conta decorrente desta Proposta/Contrato.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que as informações acerca das atividades de tratamento de dados pessoais pelo BANCO DO BRASIL S.A. e a forma de requerer o acesso a tais direitos encontram-se declaradas em sua Política de Privacidade, cujo inteiro teor está disponível no site bb.com.br/privacidade.

O(s) **Dirigentes(s)** declara(am) estar ciente(s) ainda que o BANCO DO BRASIL S.A., mesmo depois de encerrado a(o) presente Proposta/Contrato, manterá seus dados pessoais arquivados para o cumprimento de obrigação legal e regulatória, sob estreita proteção e segurança de acesso.

O **Proponente/Contratante** identificado propõe e o **Contratado ACEITA** a abertura de conta(s) corrente(s) e/ou conta(s) de Poupança Ouro e/ou Poupança Poupex.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente e de pleno acordo com as disposições contidas nas Cláusulas Gerais do Contrato de Conta-Corrente e Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Poupex, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme n.º 01010133, 27/09/2022, que integram este contrato, e também com as Informações essenciais - Conta-corrente e conta-poupança, formando um documento único e indivisível, cuja cópia foi previamente disponibilizada ao **Proponente/Contratante** por meio de e-mail ou via física e, a partir do ato da assinatura deste instrumento, estará disponível para consulta a qualquer tempo, no sítio do Banco do Brasil na internet (www.bb.com.br), na opção autoatendimento, e/ou no aplicativo do Banco do Brasil no celular.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que os saldos devedores na(s) conta(s) corrente(s) ora aberta(s) e que não forem pagos nos respectivos vencimentos poderão ser automaticamente compensados com créditos existentes em outras contas-correntes ou aplicações financeiras de que o **Proponente/Contratante** seja titular no Banco do Brasil, mediante débito nas contas respectivas, o que desde já autoriza.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que as dívidas líquidas que não forem pagas no vencimento e que tenham como credor o Banco do Brasil, em quaisquer de suas agências, serão automaticamente compensadas com os créditos existentes na(s) conta(s)-corrente(s) e/ou na(s) conta(s) de Poupança Ouro e/ou Poupex ora aberta(s), mediante débito em conta, o que desde já autoriza.

O acolhimento desta Proposta/Contrato não implica em aceitação da proposta por parte do Banco do Brasil S.A., estando tal aceitação condicionada à assinatura de funcionário do Banco do Brasil S.A. e a eventual aprovação do limite de crédito.

Para informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito desta Proposta/Contrato, o Contratado coloca à disposição do **Proponente/Contratante** os telefones da Central de Relacionamento do Banco do Brasil - CRE 4004-0001* ou 0800-729-0001, Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC 0800-729-0722, para Deficientes Auditivos 0800-729-0088, Suporte Técnico Pessoa Física 0800-729-0200, Suporte Técnico Pessoa Jurídica 3003-0500* ou 0800-729-0500. Caso o **Proponente/Contratante** considere que a solução dada à ocorrência registrada anteriormente mereça revisão, deve entrar em contato.



em contato com a Ouvidoria BB pelo 0800-729-5678. Privacidade e Proteção de Dados Pessoais:
bb.com.br/privacidade.

* Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de
ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.

**Declara, sob as penas da lei, que as informações constantes deste documento são
verdadeiras.**

Local e data

ITUMBIARA (GO), 10/03/2023

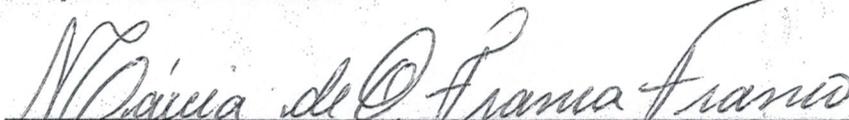
Contratado

Diretoria de Meios de Pagamentos e Serviços



Rodrigo Felipe Afonso
Diretor

Proponente/Contratante



Razão Social: LAR ESPIRITA POUSO DO AMANHECER
CNPJ: 21.236.989/0001-07



n. 3
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
CÓPIA

Lei de 1994, de 14 de Junho de 1994.

Considera de utilidade pública a área
de terras "Fazenda de Ananias".

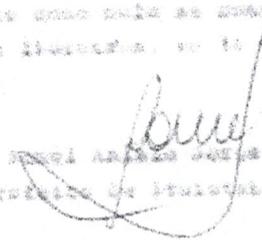
A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta a seguinte lei:

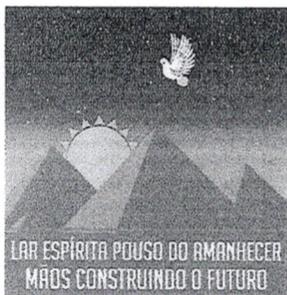
art. 1º - É considerada de utilidade pública, para todas as fins de direitos decorrentes por esta lei, a área de terras "Fazenda de Ananias", situada nesta cidade.

art. 2º - Manter-se-ão as disposições em contrário, nesta lei, quando se tratar de bens de natureza pública.

Artigo, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Publicada na imprensa, em 14 de Junho de 1994.


Muel Ananias Costa
- Prefeito de Ituiutaba -



Lar Espírita "POUSO DO AMANHECER"

Estatutos Registrados sob nº A-2 Fls. 283 - CNPJ (MG) 21.236.989/0001-07
Registrada na Secretaria de Estado do Trabalho, de Ação Social e Desportos Departamento de
ação Social sob nº 5.357.
Utilidade Publica Municipal Lei nº 2.196 de 16 de junho de 1983
Utilidade Publica Estadual Lei nº 9.190 de 13 de junho de 1986
Utilidade Publica Federal Processo MJ 17.986/93-78
Reg. no Conselho Nacional de Serviço Social Proc. Nº 28010.002443/94.52-11/06/1997
Av. 33 nº 1777- fone: (34) 3262-5162 - Bairro Natal - 38300-030 Ituiutaba - MG
Av. 33 nº 1777- fone: (34) 3262-5162 - Bairro Natal - 38300-030 Ituiutaba - MG

DECLARAÇÃO

Márcia de Oliveira França Franco, presidente do(a) Lar Espírita Pouso do Amanhecer, CPF: 460.732.726-34, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que o Sr.(a) Conceição Aparecido Gomes, CPF 493.887.036-34, CRC nº TC-MG-067619/O-0 é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Ituiutaba, em 04 de abril de 2023.

Márcia de Oliveira França Franco

Presidente

CPF: 460.732.726-34

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: CONCEICAO APARECIDO GOMES
REGISTRO.....	: MG-067619/O-0
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: ***.887.036-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MINAS GERAIS, 21/12/2022 as 10:47:00.
Válido até: 21/03/2023.
Código de Controle: 620394.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMG.

**CONCEICAO
APARECIDO**

GOMES:49388703634

Assinado de forma digital por
CONCEICAO APARECIDO
GOMES:49388703634
Dados: 2022.12.21 15:28:23 -03'00'

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : CONCEICAO APARECIDO GOMES
REGISTRO..... : MG-067619/O-0
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : ***.887.036-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMG contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MINAS GERAIS, 21/12/2022 as 10:47:50.

Válido até: 21/03/2023.

Código de Controle: 713397.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMG.

CONCEICAO	Assinado de forma
APARECIDO	digital por CONCEICAO
GOMES:493887	APARECIDO
03634	GOMES:49388703634
	Dados: 2022.12.21
	15:27:45 -03'00'



Lar Espírita "POUSO DO AMANHECER"

Estatutos Registrados sob nº A-2 Fls. 283 - CNPJ (MG) 21.236.989/0001-07

Registrada na Secretaria de Estado do Trabalho, de Ação Social e Desportos Departamento de ação Social sob nº 5.357.

Utilidade Publica Municipal Lei nº2.196 de 16 de junho de 1983

Utilidade Publica Estadual Lei nº9.190 de 13 de junho de 1986

Utilidade Publica Federal Processo MJ 17.986/93-78

Reg. no Conselho Nacional de Serviço Social Proc. Nº 28010.002443/94.52-11/06/1997

Av. 33 nº 1777- fone: (34) 3262-5162 - Bairro Natal - 38300-030 Ituiutaba - MG

DECLARAÇÃO

Márcia de Oliveira França Franco, presidente do(a) Lar Espírita Pouso do Amanhecer, CPF: 460.732.726-34, nomeia o(a) Sr(a). Marina Parreira de Almeida Pereira, portador(a) do CPF 847.496.016-91, como Gestor(a) na Entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrado com a Prefeitura Municipal.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Ituiutaba, em 04 de abril de 2023.



Márcia de Oliveira França Franco

Presidente

CPF: 460.732.726-34



Ofício 025/2023/CMDCA

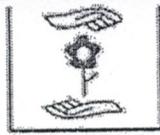
30 de março de 2023.

Prezada Shirley Maria de Senne

Envio a lista de aprovados no EDITAL CMDCA 01/2023, FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, gestão (2021/2023) Portaria de nº 448/2022, subsidiados pela Lei Municipal nº 4.529, publicada em 17 de outubro de 2017. Os projetos enviados foram avaliados e aprovados pela Comissão Pedagógica de Avaliação de Projetos instituída pelo CMDCA, Ata de nº 27/2023; e por aprovação e deliberação do CMDCA, segue o resultado final, ata de nº 29/2023. Reitero que adequações necessárias a escrita do projeto pode ser realizadas, porém, os itens solicitados no (Anexo II) não podem ser substituídos ou modificados conforme o Edital CMDCA 01/2023, item “10.4. Não será permitido o remanejamento de rubricas do projeto aprovado”. Segue anexo as planilhas dos projetos com os respectivos itens e valores aprovador.

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	PROPOSTA	VALOR
1º	Associação AVIVAR ✓	PROPOSTA 01 – AVIVADINHOS	R\$ 41 660,00
2º	Associação Social Fica ✓	PROPOSTA 01 – Fenix (RE) Nascendo das cinzas	R\$ 41 933,00
3º	Instituto Social Viva a Vida ✓	PROPOSTA 01 – Pão de amor	R\$ 41 900,00
4º OK	Instituto SIMA	PROPOSTA 01 – Sementes do amanhã	R\$ 41 944,00
5º	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ituiutaba - APAE	PROPOSTA 01 – Aquisição de carteiras escolares para a Escola Bem me Quer	R\$ 41 700,00
6º OK	CONSERB - Conselho Regional de Brigadistas	PROPOSTA 01 – Brigadista Mirim	R\$ 41 960,00
7º	Lar Espírita Pouso do Amanhecer	PROPOSTA 01 – Projeto de educação, esporte, cultura e lazer	R\$ 33 260,00
8º	Centro Social Leão XIII	PROPOSTA 01 - Centro Social Leão XIII	R\$ 42 000,00
9º	Associação AVIVAR	PROPOSTA 02 – Projeto SUPORTE: se tornando suporte para uma nova geração	R\$ 41 985,69
10º OK	CONSERB - Conselho Regional de Brigadistas	PROPOSTA 02 – Patrulheiro Mirim	R\$ 41 900,00
11º	Associação Social Fica	PROPOSTA 02 – Formação Instrução da Criança e Adolescente -FICA	R\$ 41 976,00
12º	Instituto Social Viva a Vida ✓	PROPOSTA 02 – SOVIDA	R\$ 41 960,00
13º	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ituiutaba - APAE	PROPOSTA 02 – Utilização de recursos tecnológicos nas atividades e inclusão e reabilitação à pessoa com deficiência	R\$ 42 000,00

Observação: A classificação corresponde ao item 2.2. do EDITAL CMDCA 01/2023, FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE,



respeitando a quantidade de propostas por categoria, correspondendo também com o item 2.4 do edital, ocupando as primeiras vagas as propostas 01 submetidas e subsequente as Propostas 02. As propostas que obtiveram a mesma nota estão dispostas em ordem alfabética.

Aline Lima Miranda Khater

Aline Lima Miranda Khater
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ituiutaba



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITUIUTABA

RESOLUÇÃO Nº 011 DE 30 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a homologação do resultado final do Edital CMDCA nº 01/2023 – Edital Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente do município de Ituiutaba/MG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ituiutaba/MG no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal 4.529 de 17 de outubro de 2017, com base em seu regimento Interno, aprovado através da resolução nº 001/CMDCA/2021.

Considerando a Lei Municipal nº 4.529 de 17 de outubro de 2017, que dispõe sobre a política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providencias.

Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em seu Art. 17, acerca do cadastramento e recadastramento das entidades e inscrições dos Programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias em sua base territorial.

Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em seu Art. 35, que indica a relação de documentos a serem fornecidos pela entidade

Considerando a Resolução nº 001/CMDCA/2021 que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Considerando O edital CMDCA nº 01/2023 – Edital Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente.

Resolve:

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.529 de 17 de outubro de 2017, por aprovação da comissão pedagógica de avaliação de Projetos instituída pelo CMDCA, e por aprovação e deliberação do CMDCA, homologa o resultado final do Edital CMDCA nº 01/2023 – Edital Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente conforme descrição.

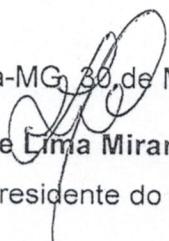


CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITUIUTABA

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	PROPOSTA	VALOR
1º	Associação AVIVAR	PROPOSTA 01 – AVIVADINHOS	R\$ 41 660,00
2º	Associação Social Fica	PROPOSTA 01 – Fenix (RE) Nascendo das cinzas	R\$ 41 933,00
3º	Instituto Social Viva a Vida	PROPOSTA 01 – Pão de amor	R\$ 41 900,00
4º	Instituto SIMA	PROPOSTA 01 – Sementes do amanhã	R\$ 41 944,00
5º	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ituiutaba - APAE	PROPOSTA 01 – Aquisição de carteiras escolares para a Escola Bem me Quer	R\$ 41 700,00
6º	CONSERB - Conselho Regional de Brigadistas	PROPOSTA 01 – Brigadista Mirim	R\$ 41 960,00
7º	Lar Espírita Pouso do Amanhecer	PROPOSTA 01 – Projeto de educação, esporte, cultura e lazer	R\$ 33 260,00
8º	Centro Social Leão XIII	PROPOSTA 01 - Centro Social Leão XIII	R\$ 42 000,00
9º	Associação AVIVAR	PROPOSTA 02 – Projeto SUPORTE: se tornando suporte para uma nova geração	R\$ 41 985,69
10º	CONSERB - Conselho Regional de Brigadistas	PROPOSTA 02 – Patrulheiro Mirim	R\$ 41 900,00
11º	Associação Social Fica	PROPOSTA 02 – Formação Instrução da Criança e Adolescente -FICA	R\$ 41 976,00
12º	Instituto Social Viva a Vida	PROPOSTA 02 – SOVIDA	R\$ 41 960,00
13º	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ituiutaba - APAE	PROPOSTA 02 – Utilização de recursos tecnológicos nas atividades e inclusão e reabilitação à pessoa com deficiência	R\$ 42 000,00

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Ituiutaba-MG, 30 de Março de 2023.


Aline Lima Miranda Khater

Presidente do CMDCA



ANEXO II

Proposta orçamentária: Listar as necessidades orçamentárias da proposta conforme itens apoiados por esse Edital. Os itens devem ter valor aproximado e serão avaliados de acordo com o item 6.9.3.2. Coerência e razoabilidade dos itens de despesas.

Item	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1. Materiais de Consumo				
1.1. Monitor Pedagógico 40h semanais por 6 meses de projeto	un	01	1.400,00	8.400,00
1.2. Aquisição de lanches	un	30	200,00	6.000,00
TOTAL DA CATEGORIA				14.400,00
2. Materiais Permanentes				
2.1. Conjunto de Uniforme completo incluindo: camiseta, calça, short, tênis e meia.	un	40	359,00	14.360,00
2.2 Kit de primeiros socorros (bolsas térmicas, gelo, esparadrapos, ataduras, termômetros, curativos)	un	10	200,00	2.000,00
2.3. bolas de futsal e de campo	un	50	80,00	4.000,00
2.4. Kit de material esportivo para treinos (escada de agilidade com base, obstáculos com barreiras, cintos de tração, cones)	un	10	500,00	5.000,00
2.5. Apito para treino	un	10	10,00	100,00
2.6. Cronometro digital	un	10	30,00	300,00
2.7. Colchonete para atividades físicas	un	50	30,00	1.500,00
TOTAL DA CATEGORIA				27.260,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				RS41.660,00

Ituiutaba-MG, 17 de março de 2023

Ramon Lopes Cintra

CPF 097.768.926-39

Aline Lima Miranda Khater
Presidente do CMDCA



ANEXO II

Proposta orçamentária: Listar as necessidades orçamentárias da proposta conforme itens apoiados por esse Edital. Os itens devem ter valor aproximado e serão avaliados de acordo com o item 6.9.3.2. Coerência e razoabilidade dos itens de despesas.

Item	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1. Materiais de Consumo.				
1.1. Monitor Pedagógico 40h semanais por 6 meses de projeto	un	01	1.400,00	8.400,00
1.2. Monitor Pedagógico 40h semanais por 6 meses de projeto	un	01	1.400,00	8.400,00
3. Coordenador 40h semanais por 6 meses de projeto	un	01	2.200,00	13.200,00
TOTAL DA CATEGORIA				30.000,00
2. Materiais Permanentes				
2.1. Notebook Dell Intel Celeron 8GB 500GB HD LED 21" W10 Cinza	un	01	4.279,00	4.279,00
2.2. Smart TV LED 75"; 4K HDR Função Timer. Permite programar em até 24h o tempo para ligar ou desligar o aparelho; Ultra HD 4K (3840 x 2160) 4K Upscaler; Core 2 Quad. Ultra HD 4k, Formato da tela 16:9	un	01	6.604,00	6.604,00
2.3. HD Externo 1TB	un	03	350,00	1.050,00
TOTAL DA CATEGORIA				11.933,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				RS 41.933,00

Ituiutaba-MG, 15 de março de 2023

Elieneia D. F. de Oliveira

Elieneia Domingues Ferreira de Oliveira

CPF 046.692.616-22

Aline Lima Miranda Khater
Presidente do CMDCA



ANEXO II

Proposta orçamentária: Listar as necessidades orçamentárias da proposta conforme itens apoiados por esse Edital. Os itens devem ter valor aproximado e serão avaliados de acordo com o item 6.9.3.2. Coerência e razoabilidade dos itens de despesas.

Item	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1. Materiais de Consumo.				
1.1. Pagamento de Prestação de serviços Pessoa Física e Jurídica (técnicos, monitores, professores,)	un	1	18.000,00	18.000,00
1.2. Insumos para oficina de panificação por 6 meses	un	1	15.500,00	15.500,00
2. Materiais Permanentes				
2.1. Uniforme para oficina de panificação completo incluindo jaleco, camisa de malha branca, calça de brim e calçado antimicrobiano	un	20	420,00	8.400,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				41.900,00

Ituiutaba, 19 de março de 2023.



Carlos Henrique Banes de Oliveira

CPF 044.689.726-45


Aline Lima Miranda Khater
Presidente do CMDCA



ANEXO II

Proposta orçamentária: Listar as necessidades orçamentárias da proposta conforme itens apoiados por esse Edital. Os itens devem ter valor aproximado e serão avaliados de acordo com o item 6.9.3.2. Coerência e razoabilidade dos itens de despesas.

Item	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1. Materiais de Consumo				
1.1. Monitor Pedagógico 20h semanais por 6 meses de projeto	un	01	1.212,00	7.272,00
1.2. Monitor para práticas de educação física 20h semanais por 6 meses de projeto	un	01	1.212,00	7.272,00
1.3. Coordenador 40h semanais por 6 meses de projeto	un	01	1.500,00	9.000,00
1.4. Aquisição de gêneros alimentícios e lanches	un	01	4.100,00	4.100,00
1.5. Materiais pedagógicos (itens de papelaria em geral)	un	01	2.800,00	2.800,00
TOTAL DA CATEGORIA				30.444,00
2. Materiais Permanentes				
2.1. Conjunto de Uniforme completo incluindo: camiseta dry fit, short, tênis e meia	un	40	250,00	10.000,00
2.2. Material esportivo em geral	un	01	1.500,00	1.500,00
TOTAL DA CATEGORIA				11.500,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$ 41.944,00

Ituiutaba-MG, 19 de março de 2023.

Sidney Moraes de Almeida Junior

Sidney Moraes de Almeida Junior

CPF 070.482.756-37

Almeida Moraes
Presidente do CMDCA

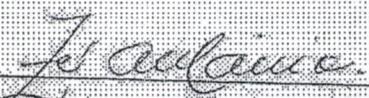


ANEXO II

Proposta orçamentária: Listar as necessidades orçamentárias da proposta conforme itens apoiados por esse Edital. Os itens devem ter valor aproximado e serão avaliados de acordo com o item 6.9.3.2, Coerência e razoabilidade dos itens de despesas.

Item	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1. Materiais de Consumo:				
1.1.				
1.2.				
1.3.				
2. Materiais Permanentes				
2.1. Cadeira escolar Infantil	Un	30	R\$ 273,00	R\$ 8.190,00
2.2. Mesa escolar Infantil	Un	30	R\$ 349,00	R\$ 10.470,00
2.3. Cadeira escolar Fundamental	Un	30	R\$ 322,00	R\$ 9.660,00
2.4. Mesa escolar Fundamental	Un	30	R\$ 446,00	R\$ 13.380,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$ 41.700,00 (quarenta e um mil e setecentos reais).

Ituiutaba, 13 de março de 2023.


JOSE ANTÔNIO RISSATO - PRESIDENTE
CPF 255.018.876-49

José Antônio Rissato
Presidente
APAE Ituiutaba-MG


Aline Lima Miranda Khater
Presidente do CMDCA

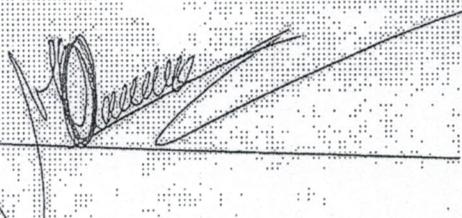


ANEXO II

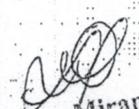
Proposta orçamentária: Listar as necessidades orçamentárias da proposta conforme itens apoiados por esse Edital. Os itens devem ter valor aproximado e serão avaliados de acordo com o item 6.9.3.2. Coerência e razoabilidade dos itens de despesas.

Item	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1. Materiais de Consumo.				
1.1. Monitor Pedagógico 40h semanais por 6 meses de projeto	un	01	1.400,00	8.400,00
1.2. Monitor Pedagógico 40h semanais por 6 meses de projeto	un	01	1.400,00	8.400,00
1.3. Coordenador 40h semanais por 6 meses de projeto	un	01	2.200,00	13.200,00
TOTAL DA CATEGORIA				30.000,00
2. Materiais Permanentes				
2.1. Conjunto de Uniforme completo incluindo: Boné, camiseta, calça, short, tênis e meia	un	40	299,00	11.960,00
TOTAL DA CATEGORIA				11.960,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$ 41.960,00

Ituiutaba-MG, 15 de março de 2023


 Marco Antonio de Oliveira

CPF 719.766.556-68


 Aline Lima Miranda Khater
 Presidente do CMDCA



ANEXO II

Proposta orçamentária: Listar as necessidades orçamentárias da proposta conforme itens apoiados por esse Edital. Os itens devem ter valor aproximado e serão avaliados de acordo com o item 6.9.3.2. Coerência e razoabilidade dos itens de despesas.

Item 1	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1. Materiais de Consumo.				
1.1.				
1.2.				
1.3.				
2. Materiais Permanentes				
2.1. Play Ground de madeira plástica, tubos de aço carbono, polietileno rotomoldado (possui blindagem UV). Medidas: 10,5m x 5,2m	01	01	R\$33.260,00	33.260,00
2.2.				
2.3.				
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$33.260,00


Assinatura do Representante Legal
CPF: 466.732.726-34


Aline Lima Miranda Khater
Presidente do CMDCA



ANEXO II

Proposta orçamentária: Listar as necessidades orçamentárias da proposta conforme itens apoiados por esse Edital. Os itens devem ter valor aproximado e serão avaliados de acordo com o item 6.9.3.2. Coerência e razoabilidade dos itens de despesas.

Item	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1. Materiais de Consumo.				
1.1. Materiais para oficinas em geral (corte e costura)	Un	1	R\$20.000,00	R\$20.000,00
1.2. Materiais esportivos	Un	1	R\$1.000,00	R\$1.000,00
1.3. Aquisição de gás de cozinha	Un	20	R\$100,00	R\$2.000,00
2. Materiais Permanentes.				
2.1. Bebedouro Industrial Inox 25 litros	Un	2	R\$2.000,00	R\$4.000,00
2.2. Smart TV 43"	Un	6	R\$2.500,00	R\$15.000,00
2.3.				
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$42.000,00

Ituiutaba, 20 de Março de 2023.

Assinatura do Representante Legal.

Aline Lima Miranda Khater
Presidente do CMDCA



ANEXO II

Proposta orçamentária: Listar as necessidades orçamentárias da proposta conforme itens apoiados por esse Edital. Os itens devem ter valor aproximado e serão avaliados de acordo com o item 6.9.3.2. Coerência e razoabilidade dos itens de despesas.

Item	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1. Materiais de Consumo				
1.1. Prestação de Serviços de Terceiros Pessoa Física ou Jurídica (técnicos, monitores, professores, palestrantes para oficina) por hora trabalhada;	un	160h	50,00	8.000,00
1.2. Aquisição de lanches	un	28	200,00	5.600,00
1.3. Regarga de gas de cozinha GLP	un	10	100,00	1.000,00
1.4. Materiais pedagógicos e de papelaria	un	60	20,00	1.200,00
2. Materiais Permanentes				
2.1. - Fogão Industrial 4 bocas 2 duplas e 2 simples PRGE-402 gourmet Preto	un	01	1.169,00	1.169,00
2.2. -Freezer Vertical Flex Frost 228 litros -110V.	un	01	4.084,99	4.084,99
2.3. - Máquina de lavar Brasteimp 16 kg branca-110V	un	01	3.104,10	3.104,10
2.4. -Armário para cozinha Itatiaia Branco, aço completo(Balcão)	un	01	1.189,90	1.189,90
2.5. -Impressora Multifuncional HP laser MFP 135 A, laser monocromático, USB2.0, Branco -110V	un	01	1.799,00	1.799,00
2.6. -Notebook Dell I5, Rom 16gb,ssd 1tb, Itel Iriste, Win	un	01	3.499,90	3.499,90
2.7. -Ventilador de parede Oscilante 60 cm Premium Ventisol Preto 127V. -	un	05	400,00	2.000,00
2.8. -Arquivo de Aço Preto 4 gavetas p/ pasta suspensa	un	02	940,00	1.880,00
2.9. -Multiprocessador de alimento 9 em 1 PMP1600V com 1400 W Preto.	un	01	379,80	379,80
3.0. -Bebedouro de Água Industrial Aequa Gelata 50 Litros inox.	un	01	3.089,00	3.089,00
3.1. Projetor Epson PowerLite E20 XGA portátil-3400 Lumens 3LCD HDMI Branco	un	01	3.990,00	3.990,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				41.985,69

Ituiutaba-MG 17 de março de 2023

Ramon Lopes Cintra

CPF 097.768.926-39

Aline Lima Miranda Khater
Presidente do CMDCA



ANEXO II

Proposta orçamentária: Listar as necessidades orçamentárias da proposta conforme itens apoiados por esse Edital. Os itens devem ter valor aproximado e serão avaliados de acordo com o item 6.9.3.2. Coerência e razoabilidade dos itens de despesas.

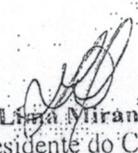
Item	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1. Materiais de Consumo				
1.1. Aquisição de lanches;	un	1	10.400,00	10.400,00
1.2. Prestação de Serviços de Terceiros Pessoa Física ou Jurídica (técnicos, monitores, professores, palestrantes para oficina);	un	1	15.000,00	15.000,00
1.3. Despesas com a aquisição de materiais destinados a manutenção, reparos e adequações elétricas, hidro-sanitárias e de construção em geral;	un	01	4.000,00	4.000,00
1.4. Materiais para oficina em geral;	un	01	5.500,00	5.500,00
1.5. Materiais de papelaria e escritório;	un	01	4.000,00	4.000,00
1.5. Manutenção de equipamentos em geral;	un	01	3.000,00	3.000,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$ 41.900,00

Itaipava-MG, 15 de março de 2023



Marco Antonio de Oliveira

CPF 719.766.556-68


Aline Lima Miranda Khater
Presidente do CMDCA



ANEXO II

Proposta orçamentária: Listar as necessidades orçamentárias da proposta conforme itens apoiados por esse Edital. Os itens devem ter valor aproximado e serão avaliados de acordo com o item 6.9.3.2. Coerência e razoabilidade dos itens de despesas.

Item	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1. Materiais de Consumo.				
1.1. Monitor Pedagógico 40h semanais por 6 meses de projeto	un	01	1.400,00	8.400,00
1.2. Aquisição de Lanches	un	01	2.800,00	2.800,00
1.3. Alimentação, itens de armazém secos e molhados	un	01	5.000,00	5.000,00
1.4. Coordenador 40h semanais por 6 meses de projeto	un	01	2.200,00	13.200,00
TOTAL DA CATEGORIA				29.400,00
2. Materiais Permanentes				
2.1. Computador Desktop I7, DDR3, 8GB, Windows 10 + Monitor LED 21 polegadas + teclado + mouse	un	02	3.299,00	6.598,00
2.2. Geladeira Brastemp Frost Free Inverse 588 litros cor branca com Smart Bar BRE85AK	un	01	3.978,90	3.978,90
2.3. Ventilador de Parede Oseilante	un	05	400,00	2.000,00
TOTAL DA CATEGORIA				12.576,90
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				RS 41.976,90

Ituiutaba-MG, 15 de março de 2023

Elieneia Domingues Ferreira de Oliveira

CPF 046.692.616-22

Aline Lima Miranda Khater
Presidente do CMDCA



ANEXO II

Proposta orçamentária: Listar as necessidades orçamentárias da proposta conforme itens apoiados por esse Edital. Os itens devem ter valor aproximado e serão avaliados de acordo com o item 6.9.3.2. Coerência e razoabilidade dos itens de despesas.

Item	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1. Materiais de Consumo.				
1.1. Contratação de serviços de terceiros pessoa física e jurídica	un	6	15.000,00	R\$ 15.000,00
1.2. Pagamento do escritório de contabilidade	un	6	600,00	R\$ 3.600,00
1.3. Pagamento de luz	un	6	1.000,00	R\$ 6.000,00
1.4. Pagamento de telefone	un	6	60,00	R\$ 360,00
1.5. Pagamento de internet	un	6	200,00	R\$ 1.200,00
1.6. Itens de higiene e limpeza	un	6	5.000,00	R\$ 5.000,00
1.7. Material de papelaria, escritório e suprimentos de informática	un	6	6.000,00	R\$ 6.000,00
1.8. Aquisição de lanches	un	6	4.800,00	R\$ 4.800,00
2. Materiais Permanentes				
2.1.				
2.2.				
2.3.				
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$41.960,00

Ituiutaba, 19 de março de 2023.

Carlos Henrique Fanes de Oliveira

CPF 044.689.726-45

Aline Lima Miranda Khater
Presidente do CMDCA



ANEXO II - PROJETO 2

Proposta orçamentária: Listar as necessidades orçamentárias da proposta conforme itens apoiados por esse Edital. Os itens devem ter valor aproximado e serão avaliados de acordo com o item 6.9.3.2. Coerência e razoabilidade dos itens de despesas.

Item	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1. Materiais de Consumo.				
1.1.				
1.2.				
1.3.				
2. Materiais Permanentes				
2.1. Projetor Multimídia	UN	01	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
2.2. Computador de mesa completo com CPU, teclado, mouse e monitor	UN	03	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
2.3. Mesa para computador	UN	03	R\$ 750,00	R\$ 2.250,00
2.4. Microfone sem fio profissional bastão duplo	UN	02	R\$ 2.800,00	R\$ 5.600,00
2.5. Caixa de som profissional 350W	UN	02	R\$ 3.600,00	R\$ 7.200,00
2.6. Ar condicionado inverter 18.000 BTU	UN	01	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
2.7. Televisor Led 50" Smart TV Full HD 4k	UN	02	R\$ 3.200,00	R\$ 6.400,00
2.8. Webcam Profissional	UN	01	R\$ 350,00	R\$ 350,00
2.9. Notebook	UN	01	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Itulutaba, 13 de março de 2023.

Jose Antonio Rissato
JOSE ANTÔNIO RISSATO - PRESIDENTE
CPF 255.018.876-49

José Antônio Rissato
Presidente
APAE Itulutaba-MG

Aline Lima Miranda Khater
Aline Lima Miranda Khater
Presidente do CMDCA

PREFEITURA DE ITUIUTABA

TERMO DE FOMENTO Nº ____/2023

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA/MG,
POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITUIUTABA E O LAR ESPÍRITA POUSO
AMANHECER.**

O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG, inscrito(a) no CNPJ sob nº 18.457.218/0001-35, com sede na Praça Cônego Ângelo, s/nº, Centro, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pela Prefeita **LEANDRA GUEDES FERREIRA**, e o **LAR ESPÍRITA POUSO DO AMANHECER**, inscrito no CNPJ sob nº 21.236.989/0001-07, com sede na Avenida Trinta e Três, nº 1777, Bairro Natal, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representado por sua Presidente **MÁRCIA DE OLIVEIRA FRANÇA FRANCO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.709, de 14 de dezembro de 2018, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, e respectivo decreto regulamentar e a *Lei Municipal nº, de ... de de 2023*, consoante o processo administrativo nº 7078 de 05 de abril de 2023 mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente TERMO DE FOMENTO, decorrente de inexigibilidade de chamamento público, em razão da singularidade e em virtude da *Lei Municipal nº, de ... de de 2023*, e oriundo de recursos do Fundo da Infância e Adolescência-FIA aprovado pelo Edital CMDCA 01/2023, tem por objeto cobrir as despesas com a execução do PROJETO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE. CULTURA E LAZER, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os parceiros obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante indissociável do presente TERMO DE FOMENTO, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os parceiros.

Parágrafo Único – O Plano de Trabalho poderá ser revisto, mediante termo aditivo ou certidão de apostilamento, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente.

3.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas pactuadas, a legislação pertinente e o plano de Trabalho deste TERMO DE FOMENTO aprovado pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Fundo da Infância e Adolescência e o Edital CMDCA 01/2023 – Fundo**

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste TERMO DE FOMENTO, observando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014;

- b) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;
- c) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este TERMO DE FOMENTO a conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- e) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- f) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- g) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- h) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- i) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração/termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;
- j) é vedada a realização de pagamento antecipado com recursos de parceria.

II - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- b) fornecer informações para prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá comissão de monitoramento e avaliação designada, para análise e homologação;
- d) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

CLAUSULA QUARTA – DA GESTÃO DE ACOMPANHAMENTO

4.1. – A gestão, fiscalização e o acompanhamento da execução do presente Termo dar-se-á pelo servidor:, matrícula nº, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

4.2 – O Fiscal do termo deverá emitir relatório, bem como, atestar a execução do objeto do termo, e identificar se ele está de acordo com o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA–DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de até R\$33.260,00 (trinta e três mil, duzentos e sessenta reais), oriundos de recursos do Fundo da Infância e Adolescência-FIA, aprovado pelo Edital CMDCA 01/2023.

5.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de colaboração/termo de fomento, recursos no valor de até R\$33.260,00 (trinta e três mil, duzentos e sessenta reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária:

01.11.00 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
.....

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

6.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

6.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração/termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

6.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

6.5 - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

6.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

IV – no ato efetivo do pagamento verificar-se-á todas as regularidades fiscais formais.

6.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

7.1 – O presente TERMO DE FOMENTO deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I – utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

IV - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

V - todos os pagamentos e recebimentos devem estar de acordo com as normativas celebradas por meio do estabelecimento do Termo de Fomento com a prefeitura Municipal de Ituiutaba.

7.3 – Os recursos transferidos poderão ser utilizados para realizar os pagamentos nos termos do Plano de Trabalho Anexo.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - O presente TERMO DE FOMENTO vigorará até 31/12/2023, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

8.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o

PREFEITURA DE ITUIUTABA

cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente TERMO DE FOMENTO.

CLÁUSULA NONA –DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo TERMO DE FOMENTO;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

9.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

VII – Relatório de Execução Físico-Financeiro;

VIII – Relatório de Execução da Receita e da Despesa;

IX – Relação de Pagamentos;

X – Relatório de Conciliação Bancária;

XI – Outros documentos que a Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas julgarem necessários;

§ 1.º - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º - A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 3.º - Para análise periódica da execução do objeto a prestação de contas financeira deverá ser apresentada MENSALMENTE para prévia análise junto à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, apresentando relação de pagamentos efetuados, faturas, duplicatas, recibos de pagamento de autônomos, guiam de recolhimento de encargos sociais ou de tributos, ou quaisquer outros documentos comprobatórios de despesa e ainda a conciliação bancária conjuntamente com o extrato bancário mensal e aplicações financeiras.

10.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

10.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do TERMO DE FOMENTO.

10.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

10.5 -A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

10.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

10.7 -A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

10.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

10.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

10.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

10.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

11.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do **Secretário Municipal de Desenvolvimento Social**, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

11.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

11.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 -O presente termo de colaboração/termo de fomento poderá ser:

I -denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II -rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

PREFEITURA DE ITUIUTABA

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

13.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

13.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração/Fomento.

13.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

13.4– Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

13.5–Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste TERMO DE FOMENTO, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1 - A eficácia do presente TERMO DE FOMENTO ou qualquer alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Site Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1 - Acrescenta-se ao Convênio ora aditado o “Anexo I – Do cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

16.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

16.3 – A alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente a prorrogação de prazo de vigência do ajuste, deverá ser previamente submetido à Procuradoria do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

16.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração/termo de fomento serão remetidas por correspondência ou e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração/termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração/termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ituiutaba, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ituiutaba, de de 2023.

LEANDRA GUEDES FERREIRA
PREFEITA DE ITUIUTABA

MÁRCIA DE OLIVEIRA FRANÇA FRANCO
PRESIDENTE

PREFEITURA DE ITUIUTABA

ANEXO I

DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018.

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).

5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 21.236.989/0001-07
Razão Social: LAR ESPIRITA POUSO AMANHECER REMAG
Endereço: AV TRINTA E TREIS 1777 / NATAL / ITUIUTABA / MG / 38300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/05/2023 a 18/06/2023

Certificação Número: 2023052001273571571087

Informação obtida em 22/05/2023 16:07:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Nathalie R. Silva
Nathalie Rodrigues Silva
Controladoria Geral
Matrícula 1964



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: CONCEICAO APARECIDO GOMES
REGISTRO.....	: MG-067619/O-0
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: ***.887.036-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MINAS GERAIS, 02/05/2023 as 14:18:24.

Válido até: 31/07/2023.

Código de Controle: 362081.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMG.



Despacho- Proc. nº 7.078/2023

Em face ao ofício nº 012 do Lar Espírita “Pouso do Amanhecer”, CNPJ 21.236.989/0001-07, que por intermédio de sua Presidente, Márcia de Oliveira França Franco, solicitou a liberação de recurso do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FMDCA) para a aquisição de um Playground, no valor de R\$ 33.260,00 (trinta e três mil, duzentos e sessenta reais).

O procedimento foi encaminhado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que se manifestou favoravelmente, informando a dotação orçamentária para acobertar o Termo de Fomento com a entidade (01.11.02 Fundo Municipal dos Direitos Crianças e Adolescentes, 08.243.003.1.054 Gestão dos Recursos do FIA), posteriormente foi remetido a Controladoria Geral do Município, que informou que foram anexados todos os documentos necessários para o prosseguimento da celebração do Termo de Fomento.

Diante disso, considerando as manifestações, inclusive da Presidente da Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas, informando tratar-se de recurso do FIA (Fundo da Infância e do Adolescente, aprovado pelo Edital CMDC 01/2023), **autorizo** o envio do Projeto de Lei à nossa Egrégia Casa Legislativa para possibilitar o repasse da subvenção no valor de **R\$ 33.260,00** (trinta e três mil, duzentos e sessenta reais) em consonância com o Plano de Trabalho apresentado.

Remeta o procedimento à Procuradoria Geral para providências.

Ituiutaba, 25 de maio de 2023.


Leandra Guedes Ferreira
Prefeita de Ituiutaba

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.236.989/0001-07

Razão

LAR ESPIRITA POUSO AMANHECER REMAG

Social:

Endereço:

AV TRINTA E TREIS 1777 / NATAL / ITUIUTABA / MG / 38300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/06/2023 a 26/07/2023

Certificação Número: 2023062708063127333433

Informação obtida em 10/07/2023 16:54:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
11/07/2023CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
09/10/2023

NOME: LAR ESPIRITA POUSO DO AMANHECER

CNPJ/CPF: 21.236.989/0001-07

LOGRADOURO: RUA TRINTA E TRES

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO: NATAL

CEP: 38300019

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: ITUIUTABA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2023000665122156



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Departamento de Receita
38300-132 - Avn 17, 1084 CENTRO ITUIUTABA MG

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 387429/2023

Data Geração: 10/07/2023

Data Validade: 10/10/2023

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

Identificação

Crc	12889
Contribuinte	LAR ESPIRITA POUSO DO AMANHECER
CNPJ ou CPF	21.236.989/0001-07
Inscrição Estadual ou RG	
Endereço	38300-019 - Rua 33, 1777 0026038001
Bairro	NATAL Cidade: ITUIUTABA Estado: MG

Data Emissão: 10/07/2023

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<https://www.ituiutaba.mg.gov.br>

Número: 387429/2023

Inscrição: 12889

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão Emitida Gratuitamente



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LAR ESPIRITA POUSO DO AMANHECER
CNPJ: 21.236.989/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:56:30 do dia 10/07/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/01/2024.

Código de controle da certidão: **D231.73B6.2B62.B4C4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.